

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 337

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que expoz o director da Faculdade de Medicina da Bahia, em officios de 22 de julho, 9, 13, 23 e 24 de agosto do corrente anno, com os quaes transmittiu os papeis relativos ao processo e julgamento de alumnos punidos pela respectiva congregação por haverem commettido desacatos contra o lente de physica medica Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, bem como os recursos interpostos por alguns dos referidos alumnos: Resolve confirmar as decisões da mesma congregação quanto ás penas impostas aos alumnos Francisco Hora de Magalhães, da 6ª serie medica; Augusto de Couto Maia, da 2ª; Etelvino Cortez, da 3ª serie pharmaceutica, e Luiz Antonio de Aguiar, da 2ª serie odontologica; ficando, outrossim, mantida a resolução tomada em sessão da mencionada congregação, de 16 do dito mez de julho, com referencia ao alumno da 2ª serie medica Oscar Joaquim Teixeira.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1894, 6ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foi exonerado do cargo de medico da repartição da policia, na conformidade do art. 2º da lei n. 28 de 8 de janeiro de 1892, o Dr. Joaquim José de Carvalho.

—Foram nomeados:

Para o cargo de medico da repartição da policia, o Dr. Paulo de Lacerda.

Para a guarda nacional:

ESTADO DE GOYAZ

Comarca da capital

Commando superior

Coronel commandante superior, Antonio José Caiado.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da Floresta

Commando superior

Commandante superior, o coronel José Gonçalves Torres.

—Foi reintegrado, nos termos do art. 5º do decreto n. 10.264 de 13 de julho de 1893, o coronel José Freire de Lima no cargo de commandante superior da guarda nacional da comarca da Feira de Sant'Anna, no estado da Bahia; ficando sem effeito o decreto de 4 de agosto ultimo, que o reformou no mesmo posto;

—Mandou-se aggregar, nos termos do art. 6º do decreto n. 10.264 de 13 de julho de 1893, ao commando superior da guarda nacional da comarca da Feira de Sant'Anna, no estado da Bahia, o coronel Targinio Ribeiro de Macedo,

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 27 de outubro ultimo, na parte em que nomeou o tenente-coronel Joaquim Fernandes de Carvalho para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da capital de Goyaz;

De 5 de novembro ultimo, na parte em que nomeou o tenente-coronel Fausto Serafim de Souza Ferruz para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Floresta, no estado de Pernambuco.

Directoria da Instrução

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. Domingos Emilio de Cerqueira Lima para o lugar de preparador da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 13 do corrente, concederam-se quarenta dias de licença, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da brigada policial, Francisco Joaquim do Amaral, para tratar de sua saúde.

Epediente de 12 de dezembro de 1894

Transmittiu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, devidamente traduzido, o extracto da sentença proferida pelo Imperial Tribunal do Jury de Huningem, Alsacia-Lorena, contra Pedro Vicente, natural desta cidade.

Remetteu-se ao director da Casa de Correção o requerimento do general de brigada reformado Honorato Candido Ferreira Caldas, afim de providenciar se no sentido de lhe serem passados por certidão os actos que constituíram aquelle estabelecimento em prisão de Estado e que determinaram a sua prisão celular.

Dia 13

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso de 6 do corrente, que foi designado o juiz em disponibilidade, bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida, para auxiliar o auditor da guerra no andamento dos respectivos processos. — Communicou-se ao bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida.

—Remetteu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar a carta em que Brigida da Costa Vidal queixa-se de estar preso na Detenção, desde 15 de janeiro deste anno, seu irmão Americo Jorge Vidal, accusado de crime de defloramento, sem que até hoje tenha sido submettido a julgamento.

—Recommendeu-se ao coronel-commandante da brigada policial, que informe sobre a conveniencia da criação de uma companhia de reformados, proposta em officio de 30 do mez findo,

—Autorisou-se o coronel-commandante da brigada policial a mandar dar baixa aos soldados Juvenal Pereira de Jesus, Francisco Maria da Costa e Caetano Ferreira da Silva, visto terem sido submettidos a inspecção de saúde e julgados incapazes do serviço das armas.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1894

Americo Ferreira de Almeida. — Indeferido, em face da lei.

João da Silva Moraes. — Indeferido.

João Antonio Teixeira Barroso. — Indeferido, podendo obter passagem para a guarda da reserva, querendo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por titulos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Os cidadãos Boaventura Pinto Linger e João Carlos Muratori para os cargos de 2º e 3º supplentes do delegado da 7ª circumscrição urbana, e concedida a exoneração pedida pelo cidadão Leopoldo Frederico Pereira, do cargo de 1º supplente do delegado da 8ª circumscrição urbana;

O cidadão José Joaquim da Costa Lobo, para o cargo de 2º supplente do delegado da 16ª circumscrição urbana;

Os cidadãos Dr. João Damasceno de Miranda, para o cargo de 1º supplente do delegado da 8ª circumscrição urbana, Arthur Augusto dos Reis, para o de 2º supplente do delegado da 18ª circumscrição e Arthenio Candido Alves da Silva para o de inspector da 3ª secção da 15ª circumscrição urbana.

—Foram exonerados os cidadãos José da França Ferreira, do cargo de 3º supplente do delegado da 18ª circumscrição urbana, e Olympio Alvares da Silva Campos, a bem do serviço publico, do cargo de inspector da 3ª secção da 15ª circumscrição urbana.

Directoria Geral da Contabilidade

Epediente de 11 de dezembro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas

As folhas de salarios relativos ao mez de novembro findo:

Dos guardas e serventes do Museu Nacional, na importancia de 790\$000;

Dos trabalhadores do mesmo estabelecimento, na de 1:142\$500.

As contas:

De 120\$, do serviço photographico de cadaveres de pessoas desconhecidas, realisado no mez passado;

De 3:630\$330, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Saúde dos Portos, feitos em ac-tembro ultimo;

De 7:037\$130, do gaz consumido nos quartéis da brigada policial durante o 3º trimestre do corrente anno;

De 36:000\$, importancia da 4ª prestação devida á Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros pela construção do vapor Republica destinado ao serviço do lazareto da Ilha Grande;

58.460

De 800\$, de dous pulverisadores, systema Geneste & Herscher, adquiridos pela Inspectoria Geral de Saude dos Portos para o servico das desinfecções de navios surtos no porto e das que se praticam no hospital maritimo de Santa Izabel.

A quantia de 7:166\$916 devida a F. Lumay, representante da *Societe Anonyme des Forges d'Asieau*, pela substituição de varias peças extraordinarias e por outras despesas accrescidas ao fornecimento do material do hospital, de aço, systema Dauly, adquirido por este ministerio.

A divida de exercicios findos, na importancia de 317\$200, de que é cretor o pharmaceutico Manoel Herminio Ribeiro pelo fornecimento de drogas desinfectantes, feito em agosto de 1892 a Inspectoria de Saude do porto do estado da Bahia—Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega do mesmo estado.

Seja indemnizado o porteiro do juizo sectional, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da quantia de 25\$, em que importou a despesa por elle effectuada em novembro ultimo com o asseio do predio em que funciona aquelle juizo.

—Declarou-se ao inspector geral de Saude dos Portos, á vista da informação contida no officio n. 977 de 24 do mez passado e em additamento ao aviso de 21 de julho ultimo, que, no intuito de regularisarem-se os pagamentos do pessoal extraordinario do lazareto da Ilha Grande, cumpre enviar a este ministerio as folhas dos vencimentos, em atraso, do referido pessoal, afim de solicitar-se do Ministerio da Fazenda a entrega da respectiva importancia ao almoxarife daquelle estabelecimento para occorrer ao competente pagamento, justificando elle o emprego da mesma importancia de accordo com o modo indicado pelo Tribunal de Contas.

—
Directoria do Interior

Expediente de 12 de dezembro de 1894

Declarou-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 13 de janeiro do corrente anno, que fica restabelecida a pratica, observada até dezembro anterior, de corresponder-se o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores directamente com os agents diplomaticos e consulares brasileiros a respeito dos assumptos da competencia do mesmo ministerio.

Ao inspector geral de saude dos portos, que este ministerio ficou inteirado, pelo officio de 5 do corrente mez, de haver aquelle funcionario providenciado afim de que, na falta do ajudante da inspectoria de saude do porto da Bahia, demittido por portaria datada de 3, assumisse o medico auxiliar o exercicio do logar de inspector, em substituição do serventuario effectivo, que se acha enfermo.

—Remetteram-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, para o fim de que trata o art. 49 do regulamento annexo ao decreto n. 1.647, de 12 de janeiro ultimo, os projectos de regimento interno dos hospitaes de isolamento, os quaes foram organizados no regimem das disposições anteriores, e acompanharam os officios da antiga directoria sanitaria ns. 206 e 213 de 20 e 23 de junho do anno proximo passado.

—
Directoria da Instrucção

Expediente de 10 de dezembro de 1894

Declarou-se ao director geral interino do Museu Nacional que, achando-se actualmente constituido o conselho administrativo do mesmo estabelecimento de modo a poder funcionar regularmente, deverá o mesmo conselho, na forma do art. 54 do regulamento, organizar as propostas para provimento dos cargos vagos de directores de secção, visto terem se encerrado as inscrições para o concurso sem que se apresentassem candidatas.

Declarou-se ao director geral interino do Museu Nacional que, achando-se actualmente constituido o conselho administrativo daquelle estabelecimento de modo a poder funcionar regularmente, deverá o mesmo conselho, na forma do art. 54 do regulamento, organizar as propostas para provimento dos cargos vagos de directores de secção, visto se terem encerrado as inscrições para o concurso sem que se apresentassem candidatas.

Dia 11

Attendendo ao que peliu o thesoureiro do patrimonio do Instituto dos Surdos Mudos, recommendou-se ao Dr. Honorio Augusto Ribeiro, presidente do conselho administrativo do Instituto Benjamin Constant, que providencie no sentido de ser effectuada a transferencia e averbação das quatro apolices do estado do Rio de Janeiro de 500\$, cada uma, legadas ao referido instituto pela finada D. Maria Leonor de Carvalho Borges.—Deu-se conhecimento ao thesoureiro do conselho administrativo dos Surdos Mudos.

—
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrucção — 1ª Secção — Capital Federal, 10 de dezembro de 1894.

Em solução ás consultas constantes de vosso officio n. 165, de 3 de dezembro corrente, declaro-vos que, á vista do disposto nos arts. 193 e 218 combinados com o art. 212 (condição 3) do coligo de ensino superior, os alumnos desse estabelecimento que pretenderem inscrever-se na segunda época de exames, são obrigados ao pagamento de nova taxa de exame, mas não ao de nova taxa de matrícula.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*
—Sr. director da Escola Polytechnica.

Dia 11

Attendendo ao que pediu o thesoureiro do patrimonio do Instituto dos Surdos-Mudos, recommendou-se ao Dr. Honorio Augusto Ribeiro, presidente do conselho administrativo do Instituto Benjamin Constant, que providencie no sentido de ser effectuada a transferencia e averbação das quatro apolices do estado do Rio de Janeiro de 500\$ cada uma, legadas ao Instituto Benjamin Constant pela finada D. Maria Leonor de Carvalho Braga.—Deu-se conhecimento ao thesoureiro do conselho administrativo dos Surdos-Mudos.

Dia 12

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Instrucção — 1ª secção — Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.

Com referencia ao decreto desta data, pelo qual o governo resolveu confirmar as decisões da congregação dessa faculdade acerca dos alumnos que tomaram parte nos desactos praticados em julho ultimo contra o lente de physica medica Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, declaro-vos, para os fins convenientes, que aos estudantes não matriculados Alexandre José da Silva Junior e Raphael Marques Pinheiro, deve ser applicado o disposto na ultima parte do art. 273 do codigo approved por decreto n. 1159, de 3 de dezembro de 1892, visto serem pessoas estranhas a esse estabelecimento.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*
—Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

—
São convidados os Srs. bachareis Maximiano Lopes Chaves, Eduardo Eugenio Dantas Barroca e Octavio Justiniano de Moura Chagas, a comparecer nesta secretaria de Estado afim de receberem os seus diplomas remettilos pelas Faculdades de Direito de São Paulo e do Recife.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao confesente da Alfandega do estado de Pernambuco, Manoel Felizardo Freire para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o chimico de 3ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses pharmaceutico Florindo Francisco da Silva Pimentel para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Euclides Alves Freitas, 1º escripturario do Thesouro Federal, pedindo, afim de tratar da saude, tres mezes de licença, com os vencimentos da lei.—Concedo.

Christina Arminda Dias Torres, requerendo, afim de transferir para seu nome, o dominio util do terreno de marinhas e accrescidos no porto da Ponta, em S. Gonçalo de Nitheroy, o titulo de aforamento do mesmo terreno, que houve por compra a Marques Cunha & Comp., que comprou a José Alves do Nascimento, que por sua vez o recebeu de Manoel Quintino Ribeiro.—Apresente o titulo de aforamento passado em nome de Manoel Quintino Ribeiro, prove que este obteve do Thesouro a licença de que trata a escriptura de 1875, para transferir o dominio util do terreno a José Alves de Nascimento Farias, que as transferencias feitas por Faria a Marques Irmão & Cunha e por estes á supplicante, precederam as necessarias licenças, e finalmente, sejam selladas a certidão da escriptura annexa a este requerimento e a planta junta á petição anterior.

Empreza Lambary e Chamбуquira, solicitando isenção de direitos de importação para o vasilhame e accessorios destinados a exploração e venda das aguas mineraes das fontes de Lambary e Chamбуquira.—Declare a quantidade de vasilhame que pretende importar.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1894

Alvaro Pinto Ribeiro.—Restituam-se 52\$360. Francisco Pereira Passos, e outro.—Inscreva-se nos termos da informação.

Brandão, Saraiva & Comp.—Ficam multados em 100\$, e marcado o prazo de 15 dias, para pagamento e licença.

Aréz & Comp.—Idem.

Queiroz Moreira & Comp.—Idem.

Anselmo José Rodrigues.—Rectifique-se para 600\$, como se informa.

Alexandre Antonio da Silva.—Rectifique-se nos termos da informação.

Jacinto Padula & Irmão.—Idem.

Albino Loureiro Silva & Comp.—Averbe-se. Henrique das Chagas Andrade.—Satisfaca a exigencia.

C. Castello Branco & Comp.—Archive-se.

Manoel Dias dos Santos.—Não ha que deferir, em vista da infirmitação.

Antonio Machado Martins.—Solva a duvida.

José Rodrigues Villa Bella Silva.—Averbe-se.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.—Inscreva-se.

José Antonio Peixoto.—Transfira-se.

Manoel Gomes de Andrade.—Idem.

Joaquim Antonio Xavier de Faria.—Idem.

Henrique Ricardo Becker.—Idem.

José Alves da Magalhães.—Idem.

João Guilherme Henrique Haberlandt.—Idem.

Elias Moreira Bellago.—Idem.

Joaquim Teixeira Soares.—Idem.

Dia 13

João Fernandes Vieira.—Restitua-se a quantia de 238\$250.

João Antonio de Oliveira & Comp.—Restituam-se 486\$800.

Antonio Stoffel. — Restituam-se 12\$000.

Manoel Soares Leis. — Não ha que deferir, em vista da informação.

Banco Franco Brasileiro. — Note-se.

Christina Maria de Cupertino. — Apresento certidão das Obras Publicas.

Furtado de Castro & Costa. — Rectifique-se nos termos da informação.

Alberto & Comp. — Idem.

Luiz Maria Monteiro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 13 do corrente :

Foram concedidos ao cirurgião de 3ª classe Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Foi concedida ao 1º tenente Alipio de Medina Cœli esta cidade por menagein.

Expediente de 11 de dezembro de 1894

Ao 1º secretario do Senado, restituindo um dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso já sancionadas, autorizando a abertura de creditos para pagamento do aumento de vencimentos dos patrões das embarcações do Arsenal de Marinha desta capital, o abrindo ao Ministerio da Marinha o credito de 1.462:000\$ para ser applicado a diversas verbas.

— Ao Ministerio da Fazenda.

Rogando providencias para que a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul effectue o pagamento das gratificações especiais mandadas abonar aos officiaes da flotilha ali estacionada, por conta do credito distribuido pela verba competente áquella alfandega, por aviso de 6 de dezembro do anno findo, conforme a tabella remetida áquelle ministerio com o officio da Contadoria da Marinha n. 154, de 10 de maio proximo preterito. — Com n.º 154, de 10 de maio proximo preterito. — Com n.º 154, de 10 de maio proximo preterito. — Com n.º 154, de 10 de maio proximo preterito. — Com n.º 154, de 10 de maio proximo preterito.

Solicitando providencias para que seja paga a divida do exercicio findo constantes do processo n. 2.351, de que é credor o 1º tenente José Manoel Monteiro, na importância de 1:820\$048 ;

Rogando expedição de ordem para que sejam pagas as dividas de exercicios findos constantes dos processos ns. 2.357 a 2.364, na importância total de 1:207\$161, de que são credores o fiel Paulino Alves de Castro Pimenta, os escreventes Luiz Rodrigues de Castro Vianna, José Quirino do Nascimento, Pedro José do Sant'Anna, engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho, machinista João Germano Pereira Gomes, o fiel Candido da Cunha e o aprendiz do arsenal Arthur Ernesto de Menezes ;

Pedindo providencias para que o consul do Brazil, em Bordôas, Manoel de Azevedo Barroso Bastos seja reembolsado da quantia de 120 francos que despendeu com a passagem concedida daquella cidade a Toulon ao machinista de 4ª classe 2º tenente Francisco Braz de Cerqueira e Souza, quando nomeado para embarcar no cruzador *Benjamin Constant*, em 1893 — Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo providencias para que a Alfandega de Sergipe seja habilitada com o credito de 3:50\$ para pagamento da pintura da atalaia-pharol de Cotijuba, em Aracajú. — Comunicou-se á Alfandega do Sergipe e á Contadoria de Marinha.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital, remettendo a especificação de 835 volumes vindos no *Turret Bell* com cartuchos de 0,025, bem como o conhecimento. — A' Contadoria.

— Declarando que pediu providencias ao Ministerio da Fazenda para que sejam pagas pela respectiva alfandega as gratificações de campanha mandadas abonar aos officiaes da flotilha do Rio Grande do Sul, pela verba competente e por conta do credito distribuido por aviso de 6 de dezembro do anno findo ; e que recommendou ás alfandegas da cidade do Rio

Grande do Sul e de Porto Alegre que, no caso do acharem-se esgotados os creditos distribuidos pelo citado aviso, enviem demonstrações das insufficiencias das verbas para providenciarem-se sobre os aumentos que se tornem necessarios.

Dia 11

Ao chefe do estado-maior general da armada :

Transmittindo as portarias nomeando Julião José do Espirito Santo, Justino Manoel do Espirito Santo, Francisco Machado, Luiz Clotavio Nogueira e Adão Fernandes dos Passos para exercerem os logares de guardiões extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros.

Declarando :

Que, para ser tomado em consideração o requerimento em que Serapião José de Oliveira pediu ser admittido como enfermeiro naval, torna-se necessario que o petionario satisfaça as exigencias do respectivo regulamento ;

Que a 1 do corrente foram concedidos alvarás de soltura aos pacientes Francisco Gonçalves, Jeronymo Gonçalves, João Domingos, Antonio Gonçalves da Silva e Manoel Pereira ;

Que foi solicitado do Ministerio da Guerra, expedição de ordem para que reverta ao serviço da armada o escrevente do vapor *Lamego* Arthur Freitas de Azevedo, que se acha servindo no exercicio com o posto de 1º sargento.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados :

Restituindo um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada pelo Sr. Presidente da Republica, melhorando a reforma do 1º tenente Camillo de Lellis e Silva.

Transmittindo as informações prestadas pelo Quartel-General de Marinha e pela 2ª secção da Secretaria de Estado sobre os motivos que determinarão a reforma do pratico 2º tenente José Rolon e bem assim o historico da vida militar do mesmo officia.

— Ao consul brasileiro em Liverpool, accusando o recebimento dos avisos aos navegantes ns. 41, 42 e 44, de 19 e 20 de setembro e 18 de outubro ultimos expedidos pela Trinity House de Londres e enviados com o officio n. 9 de 7 de novembro.

— Ao Quartel-General, mandando submeter á inspecção de sanção o operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta capital José Alves Damasceno.

— Ao Arsenal de Marinha, communicando ter nomeado os professores da Escola Naval Joaquim Mendes Malheiros e João José Luiz Vianna para fazerem parte da mesa examinadora para o concurso para preenchimento do logar de escrevente da directoria de torpedos e electricidade, o qual deve começar a 17 deste mez. — Deu-se conhecimento ao Quartel-General.

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando ter providenciado no sentido de ser a Alfandega de Sergipe habilitada com o credito de 3:50\$ por conta do de 150:600\$, consignado na tabella—Material—da rubrica Repartição da Carta Maritima, afim de attender ao pagamento da pintura da atalaia-pharol de Cotijuba, naquella estado, conforme a proposta de Manoel Alves da Costa.

— A' Contadoria, mandando lavrar contracto com Moreira Pinto para a pintura da torpedeira *Silva*. — Comunicou-se ao Quartel-General.

— Ao capitão do porto do estado do Rio Grande do Sul, declarando que o credito de 17:439\$100 concedido por aviso n. 987 de 16 de abril do corrente anno destina-se ao pagamento das obras do trapiche da praticagem da barra e não ás do trapiche da Capitania ; sendo que presentemente não é possível autorizar essas obras, que importam em 19:361\$463, em razão de acharem-se esgotada a respectiva verba, o que se fará logo que o Congresso Nacional conceda o augmento que foi solicitado.

— Ao prefeito do Districto Federal, devolvendo o requerimento e mais papeis em que Francisco Coelho Bustos pelo aforamento de terrenos accrescidos aos do marinha fronteiros aos prelios ns. 31 a 43 e 183 da rua de Santo Christo dos Milagres, afim de prestar as informações exigidas pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Fog & Comp. — Compareçam na secretaria.

José Augusto Vieira. — Apresente-se ao Sr. contra-almirante inspector do arsenal da capital.

Antonio da Silva Montes. — O logar que pe'le está precachido.

Segundo tenente Octavio Luiz Teixeira. — A' vista das informações, indeferido.

Narciso Casar Alves. — A' vista do resultado do exame, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de dezembro de 1894

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, restituindo, de ordem do Sr. Presidente da Republica, um dos autographos que acompanharam o seu officio de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional autorizando o governo a abrir um credito extraordinario de 25.500:000\$ para occorrer á liquidação da despeza deste ministerio até ao fim do actual exercicio, resolução que foi sancionada pelo mesmo Sr. Presidente em 10 deste mez.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores — De posse do vosso aviso de 10 do corrente, fico inteirado de haver sido designado o Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, ajudante de Inspectoria Geral de Saúde dos Portos e medico extranumerario do exercito, para servir na commissão medica que se acha fó-a desta capital, encarregada de trabalhos relativos á epidemia que se manifestou nos estados de S. Paulo e do Rio de Janeiro, e bem assim que esse ministerio nada tem a oppor a que o Dr. Arthur Pereira de Azevedo, que tambem é ajudante daquella inspectoría, seja incumbido de substituir o dito medico no serviço da fortaleza de Villegaignon.

Saude e fraternidade. — *Bernardo Vasques.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.

Sr. ministro de Estado da justiça e negocios interiores — Em solução ao aviso que vos dignastes dirigir hoje a este ministerio, sob n. 1.187, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo consta na Repartição do Ajudante-General, o soldado do regimento de cavalaria da brigada policial desta capital Carlos José Pereira foi preso á ordem e disposição do ajudante-general em 4 de maio do corrente anno, por haver com outros assaltado e destruido osapparehos telegraphicos e telephonicos, horrachas das machinas, cabinas, etc., da Estação de S. Diogo, da Estrada do Forno Central do Brazil, e, sendo submettido a conselho, foi o respectivo processo enviado a esta secretaria de Estado em 29 de setembro ultimo, por haver aquelle conselho considerado o crime civil, sendo que este ministerio, com aviso de 2 de setembro seguinte, remetteu o mencionado processo ao Procurador Seccional, para os fins convenientes, conforme foi tudo declarado ao Supremo Tribunal Federal em 7 deste mez.

Saude e fraternidade. — *Bernardo Vasques.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.

Sr. ministro de Estado da justiça e negocios interiores — Tendo sido concedida pelo Sr. Presidente da Republica a medalha humanitaria de 1ª classe, creada pelo decreto n. 53 de 14 de dezembro de 1889, ao 2º cadete do 5º ba-

talhão de artilharia João Avelino da Cunha, alumno da Escola Militar do Ceará, por haver salvado, com risco da propria vida, a de uma filha menor de Antonio Ferreira Leite, em um incendio occorrido no bairro denominado *Jacaré*, no estado da Bahia, em a noute de 24 de abril ultimo, rogo que vos digneis aoresentar ao mesmo Sr. Presidente o respectivo decreto.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.

Sr. ministro dos negocios da marinha — Tendo o commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, no officio que em 24 de novembro ultimo, sob n. 1.219, dirigiu á Repartição do Ajudante-General, pedido providencias de modo a ser observada a determinação da Capitania do Porto, de trazerem os navios nacionaes no costado os respectivos nomes e terem todos elles a bordo o regimento de signaes, afim de mais facilmente poder fazer-se o serviço de reconhecimento da procedencia das embarcações que demandarem o porto; assim vol-o communico, para que vos digneis tomar o assumpto na consideração que vos merecer.

Saude e fraternidade.— *Bernardo Vasques.*

Ao prefeito do Districto Federal, remetendo os papeis em que o coronel José Leite de Castro pede indemnisação do valor do predio n. 5 da ladeira da Misericordia, junto ao edificio em que funciona o Hospital Central do Exercito, no morro do Castello, e que foi demolido por ordem deste ministerio, afim de que se digne habilitar, com a sua informação, a respeito de tal pretensão.

— Ao commando da Escola Militar desta capital, declarando:

Para os fins convenientes, e em solução ao seu officio n. 402, de 20 de novembro findo, que devem continuar ali a servir interinamente, até á abertura das respectivas aulas, o alferes Antonio Bemvindo Ramos, como official ás ordens desse commando e o alferes Boaventura Sebastião Campello, como agente dessa escola, visto serem alumnos desse estabelecimento e terem, portanto, de deixar os ditos cargos por aquella occasião;

Que, á vista das razões que apresenta em officio n. 407, de 22 de novembro findo, fica autorisado a contractar Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes, para servir como veterinario nessa escola, percabando os vencimentos que tem os veterinarios dos corpos do exercito.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.

A' Repartição de Ajudante General — Tendo sido considerado inficionado de *choleramorbos* o porto do Rosario de Santa-Fé e suspeitos da mesma molestia os demais portos da Republica Argentina, e havendo o governo determinado que as embarcações dali procedentes, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos da Republica, depois de submettidas ao devido tratamento sanitario no lazareto da ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se, conforme communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.036 de hoje datado, determine-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que providencie para que se façam as necessarias intimações aos navios que dali tiverem saído, sendo do porto do Rosario de Santa Fé a contar de 28 de novembro ultimo em diante, e dos outros portos, a partir de 6 deste mez.

—*Bernardo Vasques.* — Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer, ao corpo de bombeiros os mosquetões, sabres, bayonetas e cinturões de que trata o pedido que se envia, e prevenindo de que nesta data se solicite do ministro da industria, viação e obras publicas a competente indemnisação, na importância de 3.240\$000.—Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que, ao realizar-se tal indemnisação, seja a mencionada quantia

escripturada no Thesouro Federal, em receita como despesa a annullar do § 7º—Arsenaes—do corrente exercicio.

—A' escola pratica do exercito nesta capital e ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer, com urgencia, ao hospital Central do Exercito diversos artigos.

—Ao engenheiro-fiscal do serviço da iluminação a gaz na fortaleza de Santa Cruz, autorisando a despendera até a quantia de 5:818\$189 com os concertos, canalização e aparelhos necessarios ao fabrico de gaz para a iluminação da mesma fortaleza, de accordo o orçamento que apresentou.

A' Repartição de Ajudante General:

Approvando:

O contracto, cujo termo, por cópia acompanhou a nota dessa repartição n. 10.039 de 7 de novembro findo, celebrado com o practico de pharmacia João Alves de Oliveira Torres para servir como encarregado da ambulancia da commissão da estrada estrategica de Cuyabá ao Araguaya, no estado de Matto Grosso, visto achar-se esse contracto de accordo com o que foi determinado em aviso de 2 de setembro do corrente anno;

O acto do commandante do 5º districto militar, de que trata em telegramma de 6 do corrente, dirigido a este ministerio, dispensando do serviço da divisão em operações no Paraná o alferes da guarda nacional João Cardoso de Moura;

Concedendo licença aos palzanos Manoel Luiz Fénélon e João Coelho de Mello para, em 1895, se matriculem na Escola Militar do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares;

Transferindo para a Escola Militar desta capital a matricula com que frequentava as aulas da do estado do Ceará o alferes Antonio Eugenio Ricardo Junior, por ter concluido o curso daquella escola.—Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital.

Classificando no 38º batalhão de infantaria o alferes Antonio Duarte Bentes, transferido da arma de artilharia por decreto de 8 de novembro findo.

Mandando:

Submetter a conselho de investigação e de guerra, conforme pede, o tenente-coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, afim de se justificar das accusações que lhe foram feitas com relação aos factos occorridos em 10 de abril de 1892 e á revolta de uma parte da esquadra;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o corneta-mór reformado do exercito Albino Joaquim da Silva, conforme pediu.

Requerimentos despachados

2º cadete João Pedro Frazão da Lima. — Não pôde ser attendido por já haver excedido a idade regulamentar.

Pedro Custodio de Mello. — O supplicante deve provar que fez a entrega da munição que incumbiu-se de transportar, e que não recebeu no ponto determinado no attestado, que apresenta, a importancia que reclama.

Capitão honorario Francisco de Souza Baccellar. — Não tem logar, porque não consta que o coronel Lacerda fosse nomeado para commissão que lhe desse direito a estado-maior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Gustavo Cândido Nogueira, para tratar de sua saude.

Por outra de 12 do corrente, foram concedidos ao bacharel Demosthenes da Silveira Lobo, director geral dos Correios, dois mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas—2ª secção—Directoria Geral da Industria—Rio de Janeiro, 13 do dezembro de 1894.

Sr. presidente do estado de Minas Geraes—Passando ás vossas mãos as plantas, cadernetas e mais documentos relativos á medição de 21.267,28 hectares de terras devolutas para fundação do 1º nucleo colonial no valle de Manhuassú, nesse estado, feita pela Companhia de Terras e Viação, sucessora do Banco de Cauções e Descontos, cessionario dos contractos de 4 de agosto e 24 do outubro do 1890, tenho a pedir-vos em nome do Sr. Presidente da Republica que, nos termos do parecer junto por cópia, mandeis expedir á referida companhia contractante o respectivo titulo de propriedade, depois de recolhida a importancia da venda das terras na Delegacia do Thesouro, como renda eventual da União; convindo, outrossim, que antes de tudo mandeis publicar editaes com o prazo de 30 dias afim de ver se apparecem reclamações justas e fundadas de intrusos que porventura julgarem-se prejudicados com a discriminação effectuada.

Saude e fraternidade, *Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Communicou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização para intimar a companhia a entrar até 31 de dezembro corrente com a quota correspondente ao actual semestral para a fiscalização.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 189—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1894.

Respondendo á consulta que fizestes, por officio n. 737, de 19 de novembro findo, sobre si a Companhia de Estrada de Ferro de Alcobaca á praia da Rainha está ou não sujeita á contribuição de quotas para despezas de fiscalização, declaro-vos, para a devida execução, que embora não esteja expressa a imposição desse onus no decreto legislativo n. 211, de 19 de outubro ultimo, que lhe prorroga o prazo para conclusão das respectivas obras de construcção, todavia está ella sujeita a essa obrigação, pelo disposto na segunda parte do n. 2, art. 6º da lei n. 101 B, de 30 de setembro de 1893.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*—Sr. inspector geral das estradas de ferro,

Identica solução foi dada com relação á Estrada de Ferro do Ribeirão a Bonito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 187—Rio de Janeiro, 13 do dezembro de 1894.

Em solução ao pedido feito pelo contador da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, Joseph F. A. Timmes, para a concessão de licença com ordenado, e abono de ajuda de custo, declaro-vos que, em relação á licença, deve a companhia regular-se pelo que se acha prescripto no aviso de 25 de outubro ultimo, que firmou regra para taes concessões.

Quanto, porém, ao abono de quantia a titulo de ajuda de custo não tem logar desde que é despesa que não pôde ser incluída nas de custeio da estrada.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de dezembro de 1894

Remetteu-se ao Procurador Geral da Republica de ordem do Sr. Presidente da Republica, para resolver como julgar acertado, cópia do officio da Inspectoria Geral das Terras e Colonização de 19 de novembro findo,

acompanhado de documentos, dos quaes se evidencia que o Banco Evolucionista tem encontrado embaraços na execução do seu contracto celebrado com o Governo da União.

—Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação ficar reconhecido o despacho que motivou o aviso n. 260 de 3 do corrente, relativo á rescisão do contracto do Banco Evolucionista, sendo remetidos nesta data ao Procurador Geral da Republica os respectivos papeis.

—Recommendeu-se á Directoria Geral dos Correios a expedição de providencias afim de que o 3º official da administração dos correios do Districto Federal, Antonio Thomaz de Oliveira, seja submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 2º do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, visto ter requerido aposentadoria.

—Determinou-se á mesma directoria, que providencie com urgencia, para que seja organizado e enviado ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, até o dia 15 do corrente, uma nota da receita arrecadada e despeza effectuada pela referida repartição em setembro e outubro ultimos, e, outrossim, para que sejam remetidos ao Thesouro Federal os balanços mensaes até o mez de outubro findo.

—Requisitaram-se da mesma repartição informações acerca do pedido de licença do 3º official Eugenio Augusto Wandek, cujo requerimento, acompanhado de attestado medico, lhe foi devolvido.

—Communicou-se á Inspectoria das Terras e Colonisação que, por aviso expedido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda em data de 5 do corrente, providenciou-se no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro no Piauly o credito de 2:680\$, destinado á liquidação das despezas com o pagamento do pessoal da colonia «Gameleira» de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1893.

—Ao governador do Estado do Piauly, expediu-se aviso a respeito das providencias sobre pagamento de vencimentos do pessoal da colonia «Gameleira», de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1893.

—Dirigiu-se consulta ao presidente do Estado do Rio de Janeiro acerca da transferencia do proprio nacional denominado—Fazenda do Ariró—existente no mesmo estado, a titulo provisorio, para o respectivo dominio, até que haja lei regulamentar da cessão definitiva.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal do 3º districto de engonhos centraes que foi approvada a multa proposta á Companhia Lavoura e Colonisação, proprietaria do engenho central Rio Bonito, tendo-se providenciado para que o Ministerio da Fazenda procedesse a cobrança da referida multa.

—Pediú-se que o engenheiro fiscal do 3º districto de engonhos centraes informo si os objectos de que tratou no officio de 10 do corrente são necessarios ao serviço da mesma fiscalisação.

Dia 13

Devolveu-se á Directoria Geral dos Correios, para informar, o requerimento em que o amanuense dos correios de S. Paulo, Antonio José Castro, pede dous mezes de licença.

—Autorisou-se o engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil a admitir para praticar no mesmo prolongamento, conforme solicitou do Ministerio dos Negocios da Guerra, o capitão do estado-maior de artilharia, Affonso Fernandes Monteiro, durante o tempo em que estiver encerradas as aulas da Escola Superior de Guerra na qual aquelle official serve de secretario.

Neste sentido expediu-se aviso ao Ministerio dos Negocios da Guerra, em resposta ao de 3 do corrente.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Brazil não pôde figurar officialmente na exposição que a Companhia Cotton States and International Exposition de Atlante Georgia, pretende realizar

em setembro do anno vindouro, por não haver orçamento verba para as respectivas despezas.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe que a Associação Sergipense de Reboques foi multada em 500\$ por infração da clausula VIII do seu contracto.

—Ao director geral dos Correios remetteuse, para que informasse, o requerimento em que o 3º official aposentado José Francisco Rodrigues da repartição a seu cargo pede ser reintegrado.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1894

Adolpho F. Barbosa de Oliveira, escripturario da Inspectoria geral de Estradas de Ferro, pedindo prorrogação de licença por mais tres mezes para tratar de negocios de seu interesse no estado de Minas Geraes.—Indeferido.

Empresa do jornal O Paiz, pedindo pagamento de 351\$800 por publicações.—Compareça na 2ª secção da directoria geral da contabilidade da secretaria de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 13 do corrente, foi exonerado Leopoldo Vieira Peixoto do cargo de fiel do almoxarifado e nomeado José Ribeiro de Lemos para o mesmo cargo.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 13 de dezembro de 1894

Ao cidadão coronel commandante da brigada policial, agradecendo a communicacão feita de ter o mesmo assumido o commando da brigada.

—Ao director de Fazenda Municipal, communicando:

Que tomaram posse e entraram em exercicio os 2ºs officiaes Manoel Tavares da Costa Miranda e Eduardo Dias de Moura, promovidos por decreto de hontem;

Ter reassumido as funcções de seu cargo o 1º official da Directoria do Archivo, Delfino Carlos de Sá, que se achava licenciado.

—A's diversas directorias e repartições da Prefeitura, pedindo a relacão dos seus funcionarios e respectivas categorias.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1894

Major Alfredo José Elione de Almeida, pedindo licença para construir duas cercadas no rio Grandu, curato de Santa Cruz.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1894

Alberto & Comp., Antonio Pinto Roque, Cardoso & Marti, Ernesto Nathan, Nanni S. Bebe, Pereira Castanheira & Comp., Rezende & Pacheco, Rodolpho Irmão & Mattos, Verissimo Nunes e a viuva Goulart.—Deferidos.

Antonio Alexandre Fernandes da Costa, Antonio Joaquim de Mattos, Antonio Machado da Costa, Antonio da Silva Oliveira, Clemente José de Faria, Francisco Malped, João José Ayres e Seraphim Rodrigues de Abreu.—Deferidos, pagando as licenças de 1893 e 1894 e provando o pagamento da de 1892.

Abilio dos Anjos e Manoel Gil Rodrigues.—Deferidos, provando o pagamento da licença anterior.

Gustavo Alvarenga.—Deferido, pagando a multa.

José Caetano de Souza.—Deferido, pagando as licenças de 1892, 1893 e 1894.

Manoel Casemiro.—Deferido, provando o pagamento da licença do corrente exercicio.

Raphael Norchino.—Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894.

Antonio Oscar da Motta.—E' julgado habitavel o predio.

Moura e Castro.—Archive-sc.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1894

Antonio Lopes Moreira Nunes, pedindo restitução de deposito feito para garantia de um andaime em frente ao predio n. 120 da rua do Lavradio.—Satisfaça ao que indica a Directoria de Obras.

Companhia promotora de Industrias e Melhoramentos, propondo-se a fazer com pedra plastica os passeios ao longo do canal do Mangue e os de outras ruas.—Aguarde opportunidade.

Arthur Pinto da Costa Aguiar, pedindo a accettazione do prolongamento das ruas Barão de Itapagipe e Aguiar, de accordo com o termo que assignou.—Deferido, nos termos da informação.

Mattos, Barbosa & Comp., pedindo restitução do deposito que fizeram para garantia de seu contracto de obras, em Campo Grande, visto ter sido rescindido o mesmo contracto.—Indeferido.

M. Santurio & Comp., pedindo prorrogação de prazo para conclusão do passeio do jardim da praça da Republica.—Concedo 60 dias.

Dia 12

Augusto Mattos [Marcial, pedindo relevação de multa por desobediencia do termo de arruação de um muro em frente a seu predio á rua de S. Felipe.—Indeferido.

Procurador da Irmandade de N. S. da Conceição da Gavêa, propondo a compra, para a mesma irmandade, do pavilhão á praia de Botafogo.—Sim, nos termos da informação.

Inspectoria da Matta Maritima e Pesca

N. 15—Inspectoria de Mattas Maritimas e Pescas, 12 de dezembro de 1894.

Levo ao vosso conhecimento que tendo a ronda da noute sahido para o mar em perseguição de arrastões que existem e pescam nas ilhas das Moças, dos Melões e Pombeba, e não os tendo encontrado, procurou descobrir um deposito que havia sido feito de tarde, no qual devia existir bastante peixe apanhado por um dos referidos arrastões, que pescou das 5 ás 6 horas da tarde, o que foi visto por diversas pessoas.

Felizmente, o pessoal da ronda, pouco antes da 1 hora da madrugada de hoje, avistou na ilha dos Melões, proximo á ponte do trapiche Carvalhaes, duas canoas bem afastadas uma da outra e no intervallo uma rede sustida pelas mesmas e com bastante peixe depositado.

Muito silenciosamente tratou o pessoal de rebocar tudo para bom distante da ilha, sem ser presentido, pois que, si o fosse, teria sido sem duvida tiroteado e apedrejado, como é costume nesse lugar. Em seguida passaram o peixe para as duas canoas apprehendidas e trouxeram tudo para o Retiro Saudoso.

Logo de manhã mandei proceder á contagem do peixe e encontrei mais de quatro mil corvinas pequenas, das quaes apenas umas trezentas tinham a dimensão igual ás maiores das amostras que remetto a V. Ex.

Tudo o mais é igual ás pequenas, notando-se que era peixe já escolhido para seguir de madrugada para o mercado.

Sem duvida alguma a quantidade que os pescadores de arrasto deitaram fóra é de muitos milhares.

Os peixes que por amostra vos remetto atingem a grande desenvolvimento e estou certo de que dentro em quatro mezes os 4.000 corvinotes apprehendidos representariam um valor superior a 10:000\$000.

Esta operação sen'lo realisada como é todos os dias por mais de um arrastão naquella zona, que é uma das principaes para a desova e criação de corvinas; acaba, como tem acabado, com este preciosissimo peixe.

Actualmente, Exm. senhor, rara é a vez de um pescador apanhar uma corvina das denominadas—marisqueiras—que vale 8\$ e mais e que muito abundava antes dos abusos praticados pelos poveiros.

Em vista da pequenez dos peixes não os mandei para o Asylo dos Mendigos e para si os não perder man'ei distribuir os que eram maiores pelo pessoal e por pessoas pobres, sendo o resto deitado ao mar.

As duas canoas apprehendidas foram vasados nos estaleiros da repartição e a rede que continha o peixe depositada na arrecadação.

Saude e fraternidade. — Ao Sr. Dr. Alexandrino Freire do Amaral, digno director da Directoria do Interior e Estatística. — Pedro Soares Caldeira.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

123^a ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1894

Aos 5 dias do mez de dezembro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Deffim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Titde Neiva e Enéas Galvão, almirante graduado Abreu, marechal graduado Niemeyer e Drs. Cardoso de Castro, Lima Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro foi de novo relatado o seguinte processo:

Antonio José Maria Pego Junior, general de brigada do quadro extranumerario do exercito, accusado de abandono do posto condemnado pelo conselho de guerra á pena de morte, como incurso no art. 3^o dos de guerra do regulamento de 1763.—O Tribunal, depois de ouvir e de apreciar devidamente todas as peças do processo, proferiu o accordão seguinte:

Reformam, á vista da prova dos autos, a sentença do conselho de guerra que condemnou á morte o réo Antonio José Maria Pego Junior, general de brigada do quadro extranumerario do exercito, como incurso no art. 3^o dos de guerra, do regulamento de 1763, para absolver, como absolvem, o dito réo da accusação que lhe foi intentada. E assim julgando, mandam que seja o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso. Os Srs. ministros—almirante graduado Abreu assignou vencido, por julgar a accusação provada pelo que consta dos autos; quanto á pena, julga a do conselho de guerra constitucional; Dr. A. A. Cardoso de Castro, vencido, por ter votado pela condemnação do réo a um anno de prisão; Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, vencido. Votei pela confirmação da sentença, menos quanto á penalidade, por estar provada plenamente a culpa do accusado, a saber: ter este abandonado o commando do 5^o districto militar, sem oppor ao inimigo resistencia alguma, e sem ordem ou licença do governo federal se retirar para S. Paulo, sem tomar providencias, deixando desamparadas as columnas das forças legaes na Lapa e nos Ambrosios, as quaes heroicamente se batiam, quando devia manter-se no seu posto, aguardar todos os socorros que reclamara ao governo e que este não cessara de dar, coadjubar os esforços e as operações dessas columnas, armar a resistencia, procurar salvaguardar e proteger a retirada das

mesmas columnas, e obstar por todos os meios a livre e facil occupação, por parte dos revoltosos, da cidade de Curytba e de outros pontos do Estado do Paraná.

De facto, o accusado não justificou razoavelmente o procedimento que tivera no commando do 5^o districto militar, em relação ao Estado do Paraná, ausentando-se precipitadamente para o Estado de S. Paulo, deixando em abandono completo as forças sobre o seu commando, nem a falta do emprego de todos os meios possiveis de resistencia e ao seu dispor, para defesa da cidade de Curytba e de outros pontos desse Estado, e que somente cedeu ou desamparou o seu posto na *ultima extremidade*, como prescrevem as leis militares e os brios e a dignidade de um commandante em chefe de forças militares. Está antes provado que o accusado, possuido de grande panico e desanimo, não empregou toda a sua actividade e os meios á sua disposição para manter a disciplina das forças em operação, congregar em torno destas aquelles cidadãos que pudessem tomar armas, e debellar o terror e o susto adréde excitados pelos revoltosos e seus adeptos com falsos e funestos boatos nem oppoz forte resistencia para impedir ou ao menos dificultar a marcha progressiva e triumphante das forças revolucionarias; e com esse seu procedimento contribuiu poderosamente para o desanimo e a descrença geral da população ordeira daquelle Estado, para animação dos revoltosos e para as grandes deserções das praças que faziam parte das forças legaes.

Si os elementos, de que dispunha o accusado, fossem bem aproveitados e empregados, e não lhe faltessem abnegação e dedicação á causa da legalidade, galhardamente se manteria elle no seu posto até o ponto da *ultima extremidade* e da *defesa impossivel*, ponto este do qual nem sequer viu-se proximo.

Sahindo de Curytba para Paranaguá no dia 15 de janeiro informou oficialmente em Morte das circunstancias criticas daquelle praça, assim como da de Antonina, nella entrou e foi testemunha dos esforços e das difficuldades com que se batiam as forças legaes em numero muito inferior ás do inimigo; e uma hora depois, quando aproximou-se o desembarque da força revoltosa, retirou-se sem providenciar cousa alguma de sorte a impedir ou pelo menos dificultar a victoria dos revoltosos, e ainda chegou a levar consigo 30 praças do 111^o batalhão da guarda nacional de S. Paulo, a qual compunha a unica força de reserva dessa praça (informação á fls. 254 do tenente-coronel honorario do exercito M. Leão Loureiro).

Estando em Morte com 200 e tantas praças e duas bocas de fogo bem municionadas, e, ali sabendo que o inimigo occupava as cidades de Paranaguá e Antonina, em vez de guarnecer aquelle ponto de reconhecida estratégica e concentrar ali os recursos, de que podia dispor, para impedir a passagem do inimigo, retirou-se precipitadamente, sem oppor e preparar ao menos alguma resistencia, para Curytba, donde deixou ainda de tomar as precisas providencias para fortificar aquelle ponto de alta e notoria importancia, affirm de que não fosse elle occupado, como foi, tão facilmente pelos revoltosos, e por elle se dirigissem sem serem incommodados para a cidade de Curytba.

Chegado á Curytba, em vez de desenvolver toda a sua actividade, zelo e pericia, para manter a disciplina já abalada nas fileiras das forças em operação e oppor efficaz resistencia ao inimigo, ficou indeciso e perplexo, e perdeu todo o tempo em uma serie de relações de somenos valor, com as quaes não devia occupar-se e antes desprezar e repeller, entrando em conferencia com varios individuos, para afinal nada resolver de util e proveitoso á legalidade, e assegurando ineptamente á commissão de paizanos, de que fazia parte o barão de Serro Azul, que não opporia resistencia em Curytba aos invasores que porventura se acercassem desta cidade e a sitiassem, e que, si as forças legaes fossem batidas na fronteira, trataria de retirar-se com sua gente, como de facto retirou-se, para S. Paulo.

Retirando-se na manhã do dia 19 de janeiro com destino á Castro, aonde ia instalar temporariamente a capital do Estado, o accusado, apenas chegado ao Serro Azul, muito impressionado com as primeiras noticias que recebeu sobre a posição do inimigo? e os obstaculos a vencer, sem proceder a reconhecimentos e diligencias de modo a remover esses obstaculos e apresentar aos revoltosos efficaz resistencia, retrocedeu ou antes mudou de direcção, procurando a fronteira de São Paulo, d'onde telegraphou ao governo, pedindo urgentemente permmissão para vir á Capital Federal, affin de conferenciar com o mesmo governo; e, antes de receber resposta, começou a internar-se no territorio desse Estado, dando lugar essa sua precipitada e criminosa retirada a que as forças que se batiam na Lapa e em Tijucas, assim como as da capital, se apoderassem de grande pavor e desanimo e considerassem perdida a causa da legalidade.

As forças legaes foram vencidas pela astucia do inimigo e pelo pavor que cêdo apoderou-se dellas, como diz o Dr. Brazillio da Luz na sua informação á fls. 30.

Nenhuma resistencia, diz ainda o mesmo Dr. Luz, houve na capital á entrada das forças rebeldes. Um grande desanimo causou a retirada precipitada do general Pego e a do governador do Estado. Aquelle fóra illudido facilmente por um telegramma que lhe passara da Serrinha o Dr. Doria em nome do coronel Carneiro, communicando-lhe a presença deste ali. Apenas aquelle doutor com um piquete de cavallaria occupara a estação da estrada de ferro.

«Que, após a retirada do general, o inimigo apoderou-se dos wagões de munição, com que a imprevidencia enriqueceu o deposito dos inimigos da patria, e occupou os quartéis.

«Escortas do inimigo seguiram o general, affin de apprehender cavallos e armas que eram deixados pelas estradas. Um canhão Krupp foi encontrado em abandono e reconduzido á capital.»

Na sua passagem, 15 dias depois, diz o mesmo Dr. Luz, encontrou pobres soldados, enfermos e famintos, em ranchos pela estrada, attestando nesse abandono a precipitação da fuga que se deu.»

O desazo na administração militar do 5^o districto era tal que, tendo o coronel Pimentel feito chegar, no dia 18 de janeiro, ás mãos do accusado um telegramma em que communicava que havia sido intimado para render-se, mas que continuava a bater-se, e pedia para salvação da sua columna duzentos homens e munições, o accusado apenas lhe mandara trinta mil cartuchos de carabina á Comblain em uma carroça escoltada somente por duas praças de cavallaria, munição essa que foi tomada pelos revoltosos, como refere o governador do Paraná em sua exposição á fls. 51.

No dia 18 de janeiro, quando a idéa da retirada do accusado da cidade de Curytba foi aventada em conferencia entre o accusado, o capitão Lauro Müller, o chefe de policia e o governador civil daquelle Estado, ficou consignado que a sabida do general Pego da cidade de Curytba deveria ter por objectivo a defesa da serra e resistencia respectiva, do modo a poder com as forças de Curytba proteger a retirada das columnas da Lapa e dos Ambrosios, para o que se tomariam as necessarias providencias, e as forças de Curytba seguiriam um rumo conveniente.

Nesse intuito seria guarnecida a serra, fazendo-se as necessarias destruições e fortificações nas duas estradas, principalmente na da Graciosa, aonde achava-se o capitão Octavio Bittencourt com 25 praças de cavallaria e que com algum reforço mais e destruida a ponte da *Grota-funda* poderia offorecer seria e efficaz resistencia ao inimigo, devendo com presteza dar noticias de todo o movimento; que aos commandantes dos corpos fossem expedidas as mais terminantes ordens para com urgencia fazer juntar e apurar todo o armamento, deixando nos quartéis unicamente o que fosse necessario, e o resto fazen-

do recolher á arrecadação do Quartel General, o mesmo fazer com o fardamento e o equipamento sobresulente; ter prompta toda munição de artilharia para ser embarcada á primeira voz; e prestar com a maxima brevidade o serviço de condução de todo o material de guerra; avisar em Campo Largo, Palmeira e Ponta Grossa para prepararem carroças e cargueiros o ter á mão gado vacum, farinha, sal e cavallhada em quantidade; prevenir ao Dr. Corjat para, no caso de ser feita a retirada pela estrada de ferro, ter preparado todo o material rodante e ter machinas disponiveis para o movimento de Curitiba até a ponta dos trilhos e da Lapa ou do ponto mais proximo desta tambem para a ponta dos trilhos; avisar immediatamente aos commandantes Pimentel e Carneiro, combinando o dia em que cada um delles deveria achar-se em ponto determinado, e preparar a força, que sobrasse á defesa da serra, para proteger a retirada daquellas duas columnas; e outras providencias adequadas e necessarias para impedir a marcha dos revoltosos e proteger a retirada das duas referidas columnas (vide convenção de fls. 239).

Infelizmente, porém, tão efficazes providencias não foram executadas pelo accusado, que entregou á fatalidade a sorte das forças ao seu commando, da legalidade e da pacifica população daquelle Estado, tratando unicamente de pôr-se quanto antes fóra do alcance das forças inimigas, deixando, custa-dizel-o, em perfeito estado na estrada da estrada do ferro de Curitiba, dentro dos wagons, grande quantidade de munição para canhões e metralhadoras, mais de 300 carabinas á Comblain, tresentas e tantas carabinas á Chassepot, 60 clavinas á Winchester; e em Curitiba 90.000 cartuchos para carabinas á Comblain, á fóra os de metralhadora porção, mais ou menos, igual de munição Chassepot e 30.000 de Winchester, e grande quantidade de fardamento, de peças de equipamento, etc., de que tudo apoderaram-se os revoltosos (informação á fls. 51 do governador civil).

As deserções que nos ultimos dias da administração do accusado houve das fleiras das forças em operação naquelle Estado, explicam-se pela pouca confiança, pelo desanimo e pelo pavor de que geralmente se apoderaram ellas, assim como toda a população do mesmo Estado, em virtude da attitudo a principio negativa e ultimamente receiosa e timida do commando em chefe do districto militar.

O povo paranaense não era em sua maioria infesso á causa da legalidade; ao contrario, muitos cidadãos daquelle Estado voluntariamente apresentaram-se ao accusado e de toda a parte pediam armas e munição para debellar os revoltosos. A prova de semelhante proposição está no telegramma (doc. á fl. 201) que no dia 14 de janeiro expediu o accusado ao coronel Jardim, em Santos, e no qual lê-se o seguinte: «Tem-se apresentado muita gente voluntaria ultimos dias e de toda a parte quem está desarmado pelo armamento e munição, quem armado pede munição, que se está acabando.»

O procedimento enfim, do accusado no commando do 5º districto militar, no Estado do Paraná, tornou-se tão singular e censurado que era opinião geral naquelle Estado que a sua conducta não foi a de um militar verdadeiramente digno desse nome (vide informação a fls 248 e o jornal *Fanfulla* a fls. o qual se publicou em S. Paulo) e formou um perfeito contraste com o procedimento valoroso e heroico do coronel Carneiro, na Lapa, o qual até o ultimo momento de vida batalhou tenazmente contra forças superiores ás suas, repelliu as mais sollicitas e generosas propostas de rendição por parte dos revoltosos e já mortalmente ferido animava os seus commandados e recommendava-lhes que continuassem a resistir com fé e valor.

As longas e varias allegações, que apresentou o accusado em sua defesa, longe estão de justificar a sua culpa; antes demonstram que não á fatalidade deve elle attribuir os grandes e lamentaveis desastres da sua adminis-

tração; mas, sim, á sua imprevidencia, ineracia, irresolução e pouca dedicação á causa da legalidade.

E, si as provas da sua culpabilidade não fossem multiplas, claras, precisas e robustas neste processo, bastaria a defesa escripta do accusado para robustecer a convicção dos julgadores de que o accusado é o principal causador das desgraças e derrotas que soffreram as forças legaes no infeliz Estado do Paraná.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 12 DEZEMBRO DE 1892

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro.—Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 da manhã, estando presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindabyba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Osorio e Americo Lobo, já com posse por procurador, abriu-se a sessão.

Faltaram por incommodados, os Srs. ministros José Hygino e Bernardino Ferreira da Silva.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Teve o devido despacho todo o expediente sobre a mesa.

Por incommodado não compareceu o Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 690—Relator, o Sr. ministro Macedo Soares; paciente, João Calde's.—Negada a ordem de soltura, por se achar o paciente pronunciado em crime inafiançavel, unanimemente.

N. 717—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; paciente, Carlos José Pereira.—Concedida a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Pindabyba de Mattos, Herminio e Macedo Soares.

N. 718—Relator, o Sr. ministro Pindabyba de Mattos; impetrante, o Dr. Antonio Váz Pinto Coelho da Cunha em favor do paciente Dr. José Maria Váz Pinto Coelho Junior.—Concedida a ordem de *habeas corpus*, para a apresentação do paciente na 1ª sessão, ás 10 1/2 horas da manhã, com esclarecimentos requisitados ao ministro da guerra, contra os votos dos Srs. Pindabyba de Mattos e Herminio.

N. 719—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo; paciente, Dr. Luiz Barreto Murat.—Negada a ordem de *habeas corpus*, por se achar o paciente já pronunciado, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

N. 720—Relator, o Sr. ministro Americo Braziliense; paciente e recorrente, Antonio Nunes de Campos.—Foi o julgamento adiado para a sessão seguinte, por tratar-se de recurso.

N. 721—Relator, o Sr. ministro Fernando Osorio; impetrante, o bacharel Henrique Antão de Vasconcellos, em favor dos pacientes, João Martins, Alexandre Dias Pereira, Arão Antunes Pereira e José Paulino.—Concedeu-se a ordem de *habeas corpus*, para a apresentação dos pacientes na 1ª sessão, com esclarecimentos requisitados dos Srs. ministros da guerra e da marinha, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 76—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro barão de Pereira Franco; agravante, o consul geral de Portugal, administrador legal do espolio de Manoel Ferreira do Valle; agravado, Joaquim Teixeira do Valle.—Deu-se provimento á carta testemunhal, para que o conselho do Tribunal Civil mande tomar por termo o recurso interposto pelo recorrente, unanimemente.

Revisão

N. 34—Pernambuco—Relator, o Sr. Herminio; peticionario, John Lambert.—Reformada a sentença revista para o effeito de ser submettida a causa a novo julgamento, por

nullidade do anterior; pelos votos dos Srs. Herminio, Americo Braziliense, Fernando Osorio e Americo Lobo, contra os dos Srs. barão de Pereira Franco, Pindabyba de Mattos, Macedo Soares e Piza e Almeida.

Distribuições

Appellação Civil n. 56—S. Paulo—Appellante, D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, bispo da diocese de S. Paulo; Appellada, a Fazenda Nacional.—D. ao Sr. Fernando Osorio.

Recurso Extraordinario

N. 8—Belém—Recorrente, J. A. Soltão & Comp.; recorridos, A. de Freitas & Comp.—D. ao Sr. Americo Lobo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte do Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 13 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Esposol

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida e Gonçalves de Carvalho.

Não houve julgamento por falta de numero.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 13 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Esposol

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Gonçalves de Carvalho e Tavares Bastos.

Não houve julgamento por falta de numero.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 15 do corrente, o processo crime entre partes, sendo a justiça autora, e Manoel Martins Baileza, réo.

Secretaria do Tribunal, 12 de dezembro de 1894.—O secretario, Manoel Ramos Morcira

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 12 de dezembro de 1894.....	3.688:268\$604
Idem do dia 13 (até ás 3 hs.).	264:101\$663
	3.952:370\$276
Em igual periodo de 1893...	2.960:634\$257

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de dezembro de 1894.....	383:403\$106
Idem do dia 13.....	32:782\$576
	416:185\$382
Em igual periodo de 1893...	239:256\$925

MEZA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de dezembro de 1894.....	8:578\$289
Idem dos dias 1 a 13.....	188:719\$464

NOTICIARIO

Escola Normal do Districto Federal—Resultado dos exames de gymnastica da 1ª serie, ante-hontem effectuados:

Approvados: plenamente grão 9, Brazilia Augusta Marelhas Gomes; grão 6, Castorina Senna de Oliveira; simplesmente grão 5, Amelia Teixeira Braga; grão 4, Candida de Paiva Brito; grão 3, Analia Pfaltzgraff do Oliveira Paranhos.

Houve uma reprovada.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de ante-hontem, foi o seguinte :

Algebra, geometria e trigonometria rectilínea. Houve quatro reprovados.

Desenho geometrico e elemental — Approvados : plenamente, Francisco Penalva de Faria, Ernesto Frederico de Werna Magalhães, Estansião Luiz Bousquet e Gabriel de Vasconcellos Bittencourt ; simplesmente, Eugenio Pereira de Lucena e João Guilherme Hess.

Curso geral—2ª cadeira do 1º anno (physisca experimental)—Approvados : plenamente, Bento Amarante ; simplesmente, Antonio Lopes do Amaral e Paschoal Villaboim. Houve um reprovado.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)—Approvados : plenamente, Manoel Antonio de Moraes Rego e Arlindo Gomes Ribeiro da Luz ; simplesmente, Henrique Benoit Assinières. Houve um reprovado.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva 1ª parte)—Approvados : plenamente, Affonso Vicente de Carvalho ; simplesmente, João de Araujo. Houve dous reprovados.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)—Approvados : com distincção, Pedro Fernandes Vianna da Silva ; plenamente, Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.

Exercicios praticos do 2º anno — Approvados : plenamente, Joaquim de Lamare, Arthur Aguiar, Henrique Eduardo Couto Fernandes, Roberto Paulino Soares de Souza, Estevam Emerich de Souza Rezende, Cesar Candido do Couto Cartaxo, Pedro Olesio Paes Leme, Alvaro Pinto Ribeiro e Affonso Ramos Corrêa ; simplesmente, Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno (construcção)—Approvados : plenamente, Augusto Bernacchi, Aurelio Augusto Gomes de Souza e José Manoel de Souza e Silva Junior.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approvados : plenamente, Otto de Alencar Silva e Paulo Saboia Bandeira de Mello ; simplesmente, Laurindo Gomes de Souza. Houve um reprovado.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas) — Approvados : plenamente, Luiz Maria de Mattos Junior, Manoel Machado Nunes Penna, Antonio Joaquim Alves de Farias e Arnaldo Octavio Lutz.

Curso de sciencias phisicas e naturaes—1ª cadeira do 2º anno (botanica)—Approvado : com distincção, João Fulgencio de Lima Mindello.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem, foi o seguinte :

Algebra, geometria e trigonometria rectilínea—Houve tres reprovados. Um não compareceu.

Desenho geometrico e elemental—Approvados : plenamente, José Joaquim de Moraes Rego, Julio Viveiros Brandão e José Egydio de Moura e Albuquerque ; simplesmente, Joaquim José de Souza Breves Filho e José Pereira de Lucena. Houve um reprovado.

Curso geral—1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Approvados : plenamente, José Domingues da Silva e Zozimo Barroso do Amaral ; simplesmente, Americo Gomes Villela e Gil Pinheiro Guedes.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)—Approvados : plenamente, Annibal Gomes, Antonio de Noronha Gomes da Silva e Oscar Sancho de Andrade ; simplesmente, Epiphanio de Oliveira Santos.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approvados : plenamente, Laurindo Gomes de Souza, Otto de Alencar Silva e Paulo Saboia Bandeira de Mello.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)—Approvados : com distincção, Antonio Joaquim Alves de Farias ; plenamente, Luiz Maria de Mattos Junior, Victor de Lamare e Alberto Couto Fernandes.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)—Approvado plenamente, Antonio de Almeida Mello.

1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)—Approvados : plenamente, Francisco Bolonha, Olavo Franca e Octavio Tavares Jardim ; simplesmente, Luiz dos Santos Dumont e Fabio Ferraz de Vasconcellos.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de theoria elemental, em 12 do corrente, foi o seguinte :

Louvor — José Maximiano Nunes Netto e Judith Albertina Pedreira de Mello, 14,00 pontos cada um.

Distincção — Eugenia da Costa, 12,60 pontos.

Plenamente—Laura Teixeira de Azevedo, 11,60 ; Eumenia Iracema de Mattos, 11,20 ; Elizabeth Jordão, 10,60 ; Esther de Rezende Granja, 10,40 ; Joanna Paula de Lima Carneiro, 10,40 ; Justiniano Pinto Martins, 10,40 e Julieta Moreira da Silva, 9,40 pontos.

Simplesmente—Julith de Rezende Granja, 9,00 ; Faustina Nesbach, 8,80 ; Laura Diede- rich, 8,20 ; Julia Henriqueta de Queiroz Simões, 8,00 e Georgina Onetto, 7,40 pontos.

Insufficiente — Eurydice de Souza Pereira, 5,80 ; Iracema de Freitas, 5,20 e Leonor Botelho, 4,80 pontos.

Houve dous inhabilitados.

Não compareceram cinco alumnos.

Correio — Esta repartição expediu hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Manilla*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *União*, para Victoria, Bahia e Aracaju. recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Berenice*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Matteo Brusso*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte objectos duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Oceano*, para Maceió e Estancia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Paranaguá*, para Pernambuco e Ilavre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itanema*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Macheline*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Mutatio*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã :

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Emiliana*, para Mangaratiba, Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatataba, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até ás 2½, cartas para o interior até ás 3, ditas com porte duplo até ás 3½, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Angra dos Reis*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria, Santa Cruz e S. Matheus, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA OS EXAMES PRATICOS, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série medica (Botanica e zoologia)

João Nery.
Virgilio Eduardo Ferreira Cantão.
Alvaro de Barros Machado da Silva.
Nicolão Becker Pinto.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Gonçalo Lagos da Silva.
Antonio Emiliano de Souza Castro.
Eduardo Augusto Brandão Pirajá.
Mario Mourão.
Alberto Guimarães.

Turma suplementar

Antonio Marcial Junior.
Daiciano Goulart.
Domingos Rubião Alves Meira.
Antonio Estansião Affonso Sobrinho.
João de Magalhães Ribeiro.
Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
Seraphim Villela.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Adolpho Luiz Hasselmann.
Octavio Lisboa de Souza.

2ª serie medica (Chimica organica)

Augusto Eduardo Pinto.
Feliciano José de Almeida Junior.
Antonio Pedro Pimentel.
Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.
Amaro Crespo Chaves Campello.
João Paulino Pinto.

3ª série de pharmaceutico estrangeiro (ás 10 horas da manhã)

João Priante, formado pela Universidade do Napoles.

RELAÇÃO PARA EXAME ESCRIPTO, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

3ª série medica

João Marinho de Azevedo Junior.
Francisco José Laraya.
Eurico Ernesto de Lemos.
Olympio Rodrigues Pereira.
Antonio Tolentino.
Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
Arthur Martins da Costa Passos.
Mario da Silva Dias.
José Maria Moreira Filho.
Ernesto Candido da Fonseca Portella.
Eurico Gonçalves Bastos.
Mario Ferreira da Costa.
Eduardo Moreira de Meirelles.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
Alberto Vieira Pereira da Cunha.

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

5ª serie medica

José Modesto de Souza Junior.
José Joaquim da Costa Junior.
João Manoel da Silva Tavares.
Alberto Felix Moreira Machado.
Pedro José de Miranda.

Turma suplementar

Sebastião Edmundo Morianno e Silva.
Antonio Christo Lassance Cunha.
Alberto Salema Garção Ribeiro.
João Egydio de Carvalho.
Leonel Gomes Velho.

6ª serie do curso medico

Carlos Roldon Mouren.
José Alcibiades da Silva Frota.
João Benjamin Ferreira Baptista.
Manoel Thomaz Teixeira Junior.

Turma suplementar

Manoel Henrique Barradas.
Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.
Arthur Palmeira Ripper.
Ovidio de Faria Lemos.

Escola Normal

Hoje, 14 do corrente, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Geographia geral, chorographia e historia natural (ultima turma, prova oral)

Alcida do Amaral.
Alexandrina Anacleto de Azevedo.
Francisca Vieira Paim Pamplona.
Mathilde dos Reis Montenegro.
Amelia Luiza Vianna.
Evangelina Augusta Fontella.
Joanna Ribeiro do Nascimento.

Portuguez (prova oral)

Eulalia de Souza Braga.
Alexina Augusta Reis.
Alicia Navarro de Andrade.
Amelia Teixeira Braga.
Antonia Camavan.
Evangelina Nêgo.

Turma suplementar
Armenia Augusta Moreira.
Brazilia Augusta Marelhas Gomes.
Castorina Senna de Oliveira.
Ernestina Ferreira da Costa.

Gymnastica de 1ª série (ds 10 horas)

Jocelym dos Santos Fragoso.
Nestor Augusto da Cunha.
Oscar da Rocha Cardoso.
Theophilo Moreira da Costa.
Salustio Banicio da Silva.
Francisca Soares Barbosa.
Georgina Isabel Peçogueiro.
Honorina Senna de Oliveira.

Devem comparecer as outras alumnas da aula não chamadas para hoje em outras disciplinas.

Francez de 2ª série (ds 10 horas)

Prova escripta para todos os inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sexta-feira, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.
Francisco Penalva de Faria.
Luiz Manoel de Almeida Fernandes.
Raymundo de Berredo.

Turma suplementar
Sebastião Machado da Costa.
Alvaro de Andrade.
Appio Torquato Fernandes Couto.
Alvaro Lessa.

Desenho geometrico e elementar

Manoel Pinto de Mendonça.
Alphéo Portella F. Alves.
Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.
Carlos Leandro Moreira Machado.

Turma suplementar
Doodato da Silva Maia Junior.
Domingos Jacy Monteiro Neto.
Fornanlo Guerra Duval.
Francisco Fernandes Mariz Pinto.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Roberto Pereira Soares.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Francisco de Miranda.
Eugenio de Souza Brandão.

Turma suplementar
Henrique Ribeiro Bernardes.
Eugens Ribeiro de Castro.
Emilio Pires Machado Portella.
Heitor da Silva Costa..

2ª cadeira do 1º anno (Physica experimental)

Alfredo Sauerbrown de Azevedo Magalhães.
Alipio Vianna.
Alvaro de Noronha Gomes da Silva.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.

Turma suplementar

Frederico Ferreira Pontes.
Augusto Guigon.
Sylvio Alfredo Bovilaqua.
João Martins Seara.

1ª cadeira do 2º anno (Mecanica racional)

Oscar de Azevedo Marques.
Lucas Evangelista de Barros.
Julio Alberto Meiniche.
Agliberto Xavier.

Turma suplementar

Henrique Eduardo do Couto Fernandes.
Antonio Carneiro Monteiro.
Sizínio da Rocha Dias.
Pedro Olcicio Paes Lemo.

2ª cadeira do 2º anno (Descriptiva, 1ª parte)

Olavo Pinto Ribeiro.
Alfonso Ramos Corrêa.
Cesar Candido do Couto Cartaxo.
Raymundo Pereira da Silva.

Turma suplementar

Julio Borges da Cunha.
Henrique de Almeida Leite Guimarães (2ª chamada).
Eugenio de Azevedo Feio (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construcção)

Francisco Amyntas Baeta Neves.
Theodorico Rolrigues da Costa.
Heitor da Silva Maia.
Leopoldo da Fonseca Portella.

Turma suplementar

José Antonio Martins Romeu.
Roberto Nunes Lindsay.
José Cavalcanti Queiroz Monteiro.
Eduardo Cicero de Faria.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Alberto Flores.
Joaquim da Costa Leite.
Arnaldo Octavio Lutz.
Armando Abranches Feijó.

Turma suplementar

Carlos de Oliveira Castro Brandão.
Julio Rasborgo Soares.
João Pedro Cardoso.
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Luiz Maria de Mattos Junior.
Victor de Lamaro.
Antonio Joaquim Alves de Faria.
Alberto Couto Fernandes.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (hydraulic)

Francisco Bolonha.
Luiz dos Santos Dumont.
Fabio Ferraz de Vasconcellos.
Olavo França.
Octavio Tavares Jardim.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

1ª cadeira do 1º anno, (chimica organica)

Tancredo Burlamaqui de Moura.
Nota—A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica da aula de construcção e a de desenho de cartas geographicas. Haverá 1ª parte da prova graphica da aula de construcção para o Sr. Godofredo Arthur da Silva.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino, re cebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 15 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1895.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—O agente thesoureiro, *Antonio Teixeira de Sampaio*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 514, appellante João Bulhões Mattos Marcial, appellado José Gonçalves de Araujo Vianna; n. 656, appellante, Arthur Augusto Teixeira de Souza, appellado o Banco do Credito Real do Brazil; n. 724, appellante, Antonio Manoel de Menezes, appellados os syndicos do Banco de Credito Universal; e as civeis n. 524, appellante o engenheiro Vicente Polla, appellada a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil; n. 534, 1º appellante, Pedro Gracie Filho, 2º appellante, D. Carolina Resse Simonard, appellados os mesmos; n. 741, appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados, Dr. Francisco de Paula Belfort Duarte e sua mulher; n. 822, appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados, D. Armandina Savarad Saint Brisson Braga e seu marido, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Instituto Nacional do Musica

Hoje, ás 10 horas da manhã, continuam os exames de theoria, procedendo-se, em seguida, aos de canto choral, 1ª época.

No dia 15, ás mesmas horas, serão chamados os demais alumnos deste curso e os de solfejo individual, 1ª época.

Secretaria do Instituto, 14 de dezembro de 1894.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Benjamin Constant

O Instituto Benjamin Constant precisa contractar o fornecimento para o 1º semestre do anno proximo, dos seguintes artigos:

Generos alimenticios, como carne secca e fresca, toucinho, farinha, feijão, manteiga, pão, asucar, etc.; calçado para meninas e meninos; blusas e calças de panno azul e brim pardo; bonets de panno azul com galão amarelo e iniciaes I. B. C.; roupa branca para meninas e meninos; fazendas para roupa de cama, mesa e para vestidos.

As propostas serão recebidas e abertas, em preenças dos proponentes, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Instituto Benjamin Constant, 7 de dezembro de 1894.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario archivista.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico que de 16 do corrente a 14 de dezembro proximo, acha-se aberta, na secretaria deste extornato, a sua Larga do S. Joaquim, a inscripção para a proxima época dos exames de preparatorios.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre os seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscripção em mais de uma materia.

Por cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção no dia 14 de dezembro, sob'nenhum pretexto se admittirá quem quer que seja á inscripção.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato á inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elementar, para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia a approvação em geographia.

O candidato que não comparecer á chamada por motivo justificado perante a directoria, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção. (Instrucções de 16 de novembro de 1892).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1894.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director geral de Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro do anno findo, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, café moído, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o proximo semestre do anno vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se á administração do hospicio nacional, até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar propostas os concorrentes que, em vista de documento passado pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei, e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria de Assistencia Medico-legal de Alienados, 5 de dezembro de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Policia da Capital Federal

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de papel, pennas, tinta e mais artigos necessarios ao seu expediente e ao das repartições annexas, no primeiro semestre do exercicio vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se deste fornecimento, deverão precisamente comparecer na mesma repartição, afim de se informarem dos meios de admissão á concurrencia e das condições do contracto, e receberem uma relação impressa de todos os artigos a qual servirá de base ás propostas que serão apresentadas no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar fornecimento dos artigos necessarios á lancha da visita da policia do porto no primeiro semestre do exercicio vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se desse fornecimento, deverão previamente comparecer na mesma repartição, afim de se informarem dos meios de admissão á concurrencia e das condições do contracto e receberem uma relação impressa dos mesmos artigos a qual servirá de base ás propostas que serão apresentadas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, Colonia Correccional dos Dous Rios e Asylo Trezo

de Março, no primeiro semestre do anno vindouro, o fornecimento dos seguintes generos:

Carne secca do Rio Grande.
Toucinho de Minas.
Bacalhão.
Arroz de Iguape.
Graxa do Rio Grande.
Café em grão.
Chá Hysson.
Manteiga ingleza.
Assucar refinado (branco).
Dito branco grosso.
Dito mascavinho refinado.
Dito mascavo idem.
Dito crystallizado de engenho central.
Farinha de Magé.
Milho miúdo.
Feijão preto.
Banha nacional.
Azeitão doce de Lisboa.
Sabão.
Sal.
Matte.
Gallinhas e frangos.
Carne verde de vacca.
Dita verde de carneiro.
Ovos.
Lenha em achas.
Carvão de pedra.
Capim.
Farelo e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de taes fornecimentos são convidadas a apresentarem nesta repartição, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, suas propostas fechadas, exhibindo, até a vespera daquella data, documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahido dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente apresentar-se por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata; escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos; assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores; selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem como á multa de 100\$ a 200\$ no caso de não comparecerem a assignar o contracto, dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

As propostas deverão ser apresentadas separadamente, com a indicação do estabelecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 13 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Recebedoria

Os abaixo assignados são convidados a satisfazer, no prazo de 30 dias, a contar desta data, as differenças de menos cobradas no imposto de industrias e profissões do exercicio de 1892

Rua da Alfandega:
N. 19, Agostinho José Gonçalves Pereira.
N. 23, Dr. Francisco Góes.
N. 25, Luiz da Costa Pereira Morgado.
Rua do General Camara:
N. 98, Antonio do Rego Martins.
N. 193, Ribeiro & Irmão.
Rua de S. Pedro:
N. 31 B, João Antonio Almeida Gonzaga.
N. 24, Silva, Gomes & Comp.
Rua do Hospicio:
N. 116, Abreu, Leitão & Comp.
Rua Theophilo Ottoni:
N. 131, S. Thiago, Lima & Comp.
Recebedoria, 1 de dezembro de 1894.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*,

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 54 (1ª MESA)

Peia Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de Consumo, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS APREHENDIDAS AO CAPITÃO DA GALERA INGLEZA «ANNIE MAUD»

Lote n. 1

Dezesseis duzias e onze camisas de baetilha e flanela de lã.

Lote n. 2

Nove duzias de camisas de algodão, lisas.

Lote n. 3

Duas duzias de ceroulas de tecido de lã.

Lote n. 4

Quatro duzias e oito pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento.

Lote n. 5

Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento.

Lote n. 6

Duas duzias de camisas de meia de lã, de qualidade não especificada.

Lote n. 7

Uma duzia de ceroulas de meia de lã.

Lote n. 8

Trinta e dous gorros e bonets de lã, não especificados.

Lote n. 9

Doze chapéos para cabeça, de feltro, simples.

Lote n. 10

Meia duzia de jaquetões de lã.

Lote n. 11

Meia duzia de ceroulas de meia de algodão.

Lote n. 12

Roupa feita não especificada (calças) de panno de algodão tinto, dezesseis kilos, liquido.

Lote n. 13

Roupa feita não especificada (calças) de panno de lã, pesando 4 kilos.

Lote n. 14

Tres chapéos de tecidos de algodão, simples.

Lote n. 15

Roupa feita não especificada, de panno de algodão, cru, liso, 1 kilo e 200 grammas.

Lote n. 16

Um kilo e novecentas grammas de gravatas de seda.

MERCADORIAS APREHENDIDAS AO CAPITÃO DO VAPOR NACIONAL «SANTELMO»

Lote n. 17

Lettreiro M. S. Maia: 1 caixa de madeira contendo 2 quadros não especificados.

Lote n. 18

Lettreiro M. S. Maia: 1 caixa de papelão contendo: 2.700 grammas de roupa de lã, não especificada, casimira singela; 1.200 grammas de guardanapos de linho, bordados; 650 grammas de toalhas de linho, damascado; 4.250 grammas de fronhas e lençoes de linho, liso, até 12 fios; 800 grammas de toalhas de algodão felpudo.

Lote n. 19

Lettreiro M. S. Maia: 1 caixa de madeira contendo 2 kilos de objectos de adorno, de cobre e suas ligas, simples; 7 kilos de objectos de vidro n. 2, para serviço de mesa; 1.750 grammas de conchas não classificadas; 4.700 grammas de objectos de ornamento para mesa, de porcellana n. 5; 900 grammas de apparelho de porcellina figuras de porcellana n. 6, para cima de mesa; 1 espelho não especificado; 1.000 grammas de bandejas de madeira, envernizadas; 500 grammas de quaesquer outras de obras madeira.

Lote n. 20

Lettreiro M. S. Maia : 1 caixa de madeira contendo uma estatua de bronze com peanha.

Lote n. 21

Lettreiro M. S. Maia : 1 pacote contendo: 1.900 grammas de toalhas de algodão, felpudo; 3.400 grammas de cobertores ordinarios de lã.

Lote n. 22

Lettreiro José Baltai : 1 caixa contendo 68 kilos de linguas em conserva.

MERCADORIAS APREHENDIDAS A MIGUEL JOSE' DE MOURA

Lote n. 23

7 latas de banha, com o peso de 14 kilos.

Lote n. 24

1 bote usado com todos os seus pertences (atracado à Docca da Alfandega).

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Quartel General da Marinha

EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, é chamado a comparecer nesta repartição o Sr. 1.º tenente Fernando Pinto Ribeiro.

Quartel General da Marinha, 30 de novembro de 1894.—*Henrique Pinheiro Gueles*, sub-chefe do estado-maior general.

Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão em uma das salas do edificio em que funciona esta secretaria, os exames dos candidatos ao lugar de o-crovento da directoria do torpedos e electricidade deste estabelecimento.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.—Na ausencia do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio, em sessão de 18 do corrente mez, recebe propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo declarados a saber :

Cothurnos de couro de bezerro, botinas de couro branco, camisas com colarinhos, cecoulas de cretone, escovas para dentes, gravatas de seda preta, lenços brancos, meias, polainas de brim branco, polainas de verniz, botinas pretas de bezerro, blusas de brim pardo, calças de brim pardo, calças de brim branco, calças de panno garance, camisolas de morim para dormir, camisas de flanela para dormir, chinellos de couro, coletes de flanela com mangas, dolman de panno marrom com platinas, fronhas lisas, gorros de brim pardo com cinta garance, guarda-napos kepi com emblema, lençoes de cretone, pentes finos e de alisar, sapatos de corda, tesoura para unha, toalhas felpudas para banho e para rosto, almofadas, colchas brancas, colcha de chita, cintas para gymnastica, colchões, cobertor de lã encarnado e capotos de panno com capuz.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, ás 11 horas da manhã do dia acima designado, assignadas, selladas, e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam aceitas suas propostas, depositar como garantia 10 % sobre os valores dos objectos preferidos, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1894.—*José Amaro Bezerra Galvanti*, capitão quartel-mestre.

Fabrica da Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1.º semestre de 1895 para o rancho e dietas das praças, sendo os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1.º, 2.º e 3.º qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres corças.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por peças: roupa lavada para a enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem aceitas depositarão, como garantia, até à assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 5 de dezembro de 1894.—*O amanuense, Felipe Fred. Lóhrs*.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente até ao meio-dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente habilitar-se na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar ompetentemente na occasião da sessão e ter cuido em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazerem a declaração de sujeitarem-se à multa de 5 % no caso de recusarem-se à assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra da Capital

GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 14 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive fructas, verduras e temperos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, devendo os concurrentes se habilitarem previamente na forma das ordens em vigor; e receberem nesta secretaria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições de fornecimento.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 7 de dezembro de 1894.—No impedimento do secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*, 1.º official.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 14 do corrente até ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para lavagem e concerto da roupa dos aprendizes artifices, durante o anno de 1895.

Os pretendentes se habilitarão previamente na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal da Guerra da Capital, 7 de dezembro de 1894.—No impedimento do secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*, 1.º official.

Inspeção Geral das Obras Publicas

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAES DE SANTA CRUZ E DA PAVUNA

O cidadão Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebe propostas para o serviço de conservação e melhoramento durante o exercicio de 1895, de cada uma das estradas denominadas de Santa Cruz e da Pavuna, suas pontes, vallas, rios e obras de arte que forem necessarias executar nas mesmas estradas, durante esse anno.

A descripção dos trabalhos e as condições dos contractos de cada uma das estradas devem ser prévia e indispensavelmente consultadas pelos concurrentes á arrematação na secretaria desta repartição á praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados em algasismos e por extenso, sem rasuras e sem emendas, os preços não só da conservação por um anno, como das unidades de obras, conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100% nesta repartição para garantia da assignatura dos contractos e perderão o direito o essa quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar os contractos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

1.ª DIVISÃO

Despachos para fornecimento de carvão Cardiff de primeira qualidade para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no 1.º semestre de 1895

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimento de carvão Cardiff de primeira qualidade, que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda sterlina, mas pagos os fornecimentos em moeda do paiz ao cambio do dia em que foi solicitado o pagamento conforme a praxe seguida nesta repartição.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência cada proponente, depositará previamente nesta repartição á quantia de 100%, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de utensilios e ferragens ás hospedarias de immigrants da ilha das Flores e Pinheiro, no anno de 1895

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico que acham-se aberta concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta inspectoria prestar-se-hão os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3ª secção da Repartição Geral das Terras e Colonisação, 11 de dezembro de 1894.—*Alcandre A. R. Cirne*, chefe interino. (

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas, nesta secretaria se receberão propostas para o fornecimento de mil toneladas de carvão de forja, mais ou menos de cerca de 300 toneladas de coke.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 11 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que nos dias abaixo indicados se receberão propostas para fornecimento durante o primeiro trimestre de 1895 de materias e artigos diversos, objectos de escriptorio expediente a saber :

Dia 20 — Materiaes diversos ; objectos de escriptorio, expediente ; material de construção ou outros semelhantes ;

Dia 21 — Utensilios, objectos diversos ; tintas drogas, e artigos semelhantes ;

Dia 22 — Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes ; limas inglezas, parafuzos, pontas de Paris etc. etc.

Os impressos que constituirão as respectivas propostas, acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos para garantia das propostas (200\$, para cada proponente) deverão ser feitos anteriormente ao dia da abertura das mesmas propostas, e o recibo correspondente deverá ser mostrado pelo apresentante da proposta.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas.

Todas as propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recibidas depois de declarada encerrada cada concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 5 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que durante 30 dias a contar da data do presente edital acham-se aberta nesta sub-directoria das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde a inscripção para o concurso de praticantes e supplentes da mesma directoria.

O concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma das seguintes materias : desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No actô da inscripção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão que prove ter mais de 21 e menos de 31 annos de idade, excepto se já tiver exercicio no correio (art. 496 § 3º do regulamento vigente) e na falta desta uma justificação prestada em juizo ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção della, e bem assim attestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, devendo na classificação ser attendidos os que se referirem a materias não exigidas, sendo dispensado do exame da materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação plena obtida na instrução publica, academia ou instituto approved pelo governo.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 14 de dezembro de 1894.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSOS

De ordem do Sr. Administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acham-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante e supplentes e carteiro e supplentes.

Para o concurso dos logares de praticante e supplentes os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si já tiverem exercicio no Correio; gozar boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No que se refere ao provimento dos logares de carteiro e supplentes, os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si já tiverem exercicio no Correio; gozar boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento; saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica.

Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, devendo na classificação ser attendidos os que se referirem a materias não exigidas neste regulamento, sendo dispensado do exame da materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação plena, obtida na Instrução Publica, academia ou instituto approved pelo governo.

Os concursos se effectuarão no 2º domingo do mez de janeiro proximo e a classificação, em virtude delles, será valida durante seis mezes.

1ª secção da administração, 8 de dezembro de 1894.—O ajudante do administrador, *Luiz Moreira de Serqueira Braga*. (

Imposto Predial

Acham-se promptas para serem reclamadas por quem de direito as petições de transferencias de predios da seguinte relação :

José Rodrigues Gonçalves Peixoto, D. Laura Monin de Souza Guimarães, Pedro Cardoso Soares, Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, D. Luiza Maria de Vêras, José Mendes de Oliveira, D. Emilia Adelaide da Silva, D. Leopoldina Augusta de Carvalho Ramos, Luiz Antonio Garcia Junior, Dr. Milciades Augusto de Azevedo Pedra, Fernandes do Azevedo Alves e outros, Emilio Kahn, Manoel Joaquim Gomes de Mattos, João Date, D. Alda de Miranda Campos, D. Rita Lauriana Avila, Dr. Antonio Gomes Guerra, de Aguiar, Joaquim Jose Novaes da Silva Guimarães, Victorino Antonio de Souza Gonçalves, Dr. José Maria da Trindade, Antonio Vieira de Souza Fonseca, Anna Duarte Vianna, Arthur Marques Nogueira, Alfredo Ribeiro da Costa, Affonso Radefeld, Bernardino José de Souza e Mello Junior, Bento José de Sá Figueiredo, Carlos Custodio Nunes, Domingos Rebello Lobo de Magalhães, Ernesto Gomes Moreira Maia, Francelina Gomes da Silva, Francisco Julio Alves Pinto, José de Souza Bastos, Julio Augusto de Oliveira, João Ferreira da Silva Coutinho, José Ribeiro de Castro, José Garcia Gonçalves, José Joaquim de Souza Junior, João José de Sá, José Joaquim Dias, José Fernandes Gomes, José Moreira Ribeiro, Luiz Lopes Ferreira, Alamiro do Amaral Castellar, Luiz Augusto Cezar, José Joaquim Vieira, José Vieira de Souza, Manoel Antonio de Mesquita, Manoel da Silva Motta Garff, Manoel de Oliveira Souza, Manoel Cardoso Fernandes, Manoel Martins de Amorim, Maria da Gloria Laues Aranha, Olympio Caminha Tavares da Silva, Pedro Bernardes & Ribeiro, Simão Teixeira Cardoso, Secundino Antonio da Silva, Julio Corrêa do Azevedo, João Pereira Lopes, Joaquim Cotta de Mello e José Cardoso Fontes.

Sub-directoria de rendas da intendencia municipal, 12 de dezembro de 1894.—O chefe da 4ª secção, *Alberto Augusto Fernandes*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques de Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhas e accrescidos correspondentes ao prodio da praia das Palmeiras n. 9.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias como documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhas correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes Valle n. 43.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelle que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

4º DISTRICTO

Sub-directoria de rendas

Relação dos predios cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1895.

Rua da Relação :

- N. 3, Antonio Malheiros dos Santos.
N. 7, Frederico Guilherme Lidskeil.
N. 15, Visconde de Arcozello.
N. 19, Viscondessa de Entre Rios.
N. 23, Emilia Augusta Vieira Cunha.
N. II, Viscondessa de Arcozello.
N. III, a mesma.
N. IV, a mesma.
N. V, Luiz Werneck Teixeira de Castro.
N. 2, Joaquim Rodrigues Corrêa de Paiva.
N. 4, o mesmo.

Rua Visconde do Rio Branco :

- N. 3, Virgilio Moreira Lara e outros.
N. 29, Henrique José dos Santos.
F. 37, Antonio Dias Pavão.
N. 39, Bazília A. P. da Rocha e outros.
N. 41, os mesmos.
N. 59, Cecilia Costa de Souza Breves e outros.

- N. 4, Joaquim Braz Pereira da Silva.
N. 6, o mesmo.

- N. 8, Antonio Alves Azevedo.
N. 10, Albino Francisco Corrêa e outro.
N. 18, Anna Ribeiro Moreira do Barros.
N. 22, Aurora, menor.
N. 28, Luiz Fresia Pelegrino.
N. 36, Conde de Figueiredo.

Rua Silva Jardim :

- N. 3, Maria Luiza Machado do Andrade Carvalho.

- N. 4, Luiza Queiroz Mattoso Perdigão.
N. 6, a mesma.

Rua Thomaz Coelho.

- N. 1, Antonio Antunes Garcia.
N. 7, Antonio José Salgado.
N. 31, Antonio José Alexandrino Castro.
N. 35, Dr. Antonio Luiz Sayão.
N. 39, Carolina Emilia Araujo.
N. 41, Maria Emilia Maco de Araujo.
N. 45, a mesma e outro.
N. 47, José Duarte Pereira.
N. 55, Carolina e outros.
N. 103, Jeronymo P. Almeida Valle.
N. 115, Dr. João Francisco Diogo.
N. 117, Barão do Lavradio.
N. 119, o mesmo.
N. 121, Gertrudes Izabel de Jesus e outros.
N. 129, José Teixeira da Silva e outros.
N. 131, o mesmo.
N. 133, Antonio Serpa Pinto.
N. 135, o mesmo.
N. 145, José Lourenço de Oliveira.
N. 14, José Pereira dos Santos.
N. 18, o mesmo.
N. 20, o mesmo.
N. 56, Claudino Ferandes Barata.
N. 80, Leonor (menor) e outro.
N. 90 Carlos Ribeiro das Chagas.
N. 92, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 91, Henrique das Chagas Andrade.
N. 114, Maria Thereza de Almeida Muratori e outro.
N. 116, Dr. João da Costa Lima Castro.
N. 122, João Ferreira Goulart.
N. 130, Maria Silvana de Freitas Neureller.
N. 136, João Leopoldo Modesto Leal.
N. 138, Luiz da Rocha Braga.
N. 142, Alda (menor).
Ladeira de Santa Thereza :

- N. 13, José Joaquim Ferreira da Costa Braga.
N. 19, Anna M. Jesus Braga.
N. 14, José Francisco Corrêa.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1894.

—O lançador, Henrique Augusto Soares de Mello.

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario do terreno á Praia do Apleú, no porto de Maria Angé, freguezia de Inhaúma, requereu título de aforamento dos

terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes aquelle; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio, 7 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7ª secção, Arthur Augusto Machado.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-Directoria de Rendas

4º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1895.

Rua do Lavradio :

- N. 17 Antonio Gomes Guerra Aguiar.
N. 25 Ernestina da Silva Ferreira e outros.
N. 27 Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.
N. 45 Francisco Carlos Laport.
N. 47 Dr. Joaquim Pinto Netto Machado.
N. 51 Luiz Gonçalves Machado.
N. 57 Joaquina C. Guimarães Novaes.
N. 61 Dr. Pedro Affonso Carvalho França.
N. 119 Antonio Augusto Teixeira.
N. 127 José Maria dos Santos.
N. 129 O mesmo.
N. 135 Visconde de Barra Mansa.
N. 143 Antonio Augusto Teixeira.
N. 155 Frederico José da Silva Tranqueira.
N. 157 Bento José Gonçalves.
N. 10 Orminda Regadas Valerio Correia.
N. 24 Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.
N. 28 José A. Azevedo Magalhães,
N. 36 Francisco A. Felix de Castro.
N. 41 Luiz de Mattos Pereira Castro.
N. 46 O mesmo.
N. 71, Thereza M. Vieira Guimarães.
N. 76, Guilhermina Rosa Mendonça.
N. 78, Jeronymo José Ferreira Braga.
N. 80, João Lopes de Carvalho.
N. 86, Isabel Eulalia Guimarães.
N. 92, Antonio Alves.
N. 91, Joaquim Ferreira Regal.
N. 96, Dr. Luiz Delfino dos Santos.
N. 106, Antonio da Costa Castanho.
N. 112, José de Souza Coelho.
N. 114, Antonio da Costa Torres.
N. 116, Florencio Carneiro de Leão.
N. 118, Felicia C. Accioly Azevedo.
N. 120, Maria Luiza Barbosa Carvalho.
N. 124, Dr. Carlos Balthazar Silveira.
N. 128, Dr. João Francisco Diogo.
N. 148, barão de Tefé.
N. 150, o mesmo.
N. 152, Antonio Ribeiro Vianna.
N. 160, Dr. Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.
N. 161, Henrique das Chagas Andrade.
N. 176, Manoel Antonio Lopes.
N. 178, Manoel Corrêa Vianna.
N. 186, João Rodrigues Pereira Bastos.

Rua da Constituição :

- N. 7, João Pereira Lima e outro.
N. 11, José de Paiva Brito Junior.
N. 25, Carlos (menor).
N. 31, bacharel José Joaquim de Oliveira e Silva.
N. 41, Dioguina Avellar Rodrigues Azeredo.
N. 55 Thomé Agostinho da Silva.
N. 14, José Fagundes Teixeira e outro.
N. 30, Sophia Faranni.
N. 32, a mesma.
N. 31 Bonta de Carvalho Paç.
N. 41, tenente-coronel Carlos Rodrigues Gamboa.
Rua do Espirito Santo :

- N. 9, José de Araujo Vieira.
N. 19, Therezina Ojô.
N. 21, José Ferreira Carvalho.
N. 23, Antonio Alves Dias Braga.
N. 27, Carlota M. Bello de Andrade.
N. 22, Joaquina Augusta.
N. 40, Visconde da Penha.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.

O encarregado do lançamento, Henrique Augusto Soares de Mello.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu título de aforamento do terreno onde se acha construido o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de accrescido e accrescido de accrescido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, Arthur Augusto Machado.

Districto da Gavêa

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, E. G. Pires Ferrão, muito recommendo a todos os açougueiros deste districto a fiel observancia do decreto n. 3, de 9 de janeiro de 1893, que diz o seguinte :

Art. 1.º Fica prohibida, nos mezes de novembro a março, inclusive, a salga do carnes verdes, encalhadas nos açougues.

Art. 2.º O infractor incorrerá na multa de 30\$ e no dobro na reincidencia.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavêa, 11 de dezembro de 1894.—O escrivão, Antonio B. Santos Cruz.

Districto da Gavêa

AGENCIA DA PREFEITURA

O agente deste districto, E. G. Pires Ferrão, faz ver a todos os moradores de seu districto a fiel observancia dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do titulo 3.º da 2ª secção, bem como o edital de 5 de dezembro de 1876, que regulam a limpeza das frentes das casas, chacaras, etc., prohibe depositos de lixo, outras quaesquer immundicies á rua e tudo que possa infeccionar ou prejudicar a saude publica.

O seu escriptorio, á rua Marquez de São Vicente n. 2, neste districto, acha-se aberto todos os dias das 10 ás 3 horas da tarde e prompto a receber e providenciar sobre qualquer abuso, por infracção que outrem commetta em terreno alheio. Na sua falta, achase o escrivão que como elle, dará promptas providencias, ainda fóra das horas, neste estipuladas, em suas residencias, ás rua do Humayá n. 61 e Duque Estrada n. 1.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1894.—Antonio B. Santos Cruz, escrivão.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Justiniano G. de Oliveira Aguiar, agente deste districto, faço publico que está em vigor o § 1.º, titulo II, secção 2ª do codigo de posturas municipaes, que diz :

O edificio, muro ou tapamento de qualquer natureza que seja, que se apresentar no estado de ameaçar ruina ao publico, ou particular, será demolido em todo ou em parte, conforme a ruina, de forma que arrede immediatamente o perigo, cuja demolição parcial ou total, seu principio e conclusão será feita, quando e como o agente indicar, em conformidade do que disserem os peritos. O proprietario, ou quem o representar, pagará no acto do exame, as despesas feitas com o mestre e peritos, e, havendo contravenção, quer a respeito do tempo, quer a respeito da demolição, será tudo feito á custa do mesmo proprietario, que responderá pelas despesas que se tiver feito e se fizerem, segundo a conta do procurador, sendo, além disso, condemnado em 30\$ de multa.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1894.—O escrivão, Guilherme V. S. Porto.

1º Districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Justiniano G. de Oliveira Aguiar, agente deste districto, faço publico que está em vigor o § 1º, titulo VII, secção 1ª do codigo de posturas municipaes, que diz:

Ninguem poderá criar porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-os nelles, ainda que se allegue ser por poucos momentos, e nem deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da Camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30% do seu producto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1894. — O escrivão *Guilherme V. S. Porto.* (.

Districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

Da ordem do cidadão Dr. Justiniano G. de Oliveira Aguiar, agente deste districto, faço publico e chamo attenção dos moradores do mesmo districto, para o edital de posturas municipal abaixo transcripto :

Edital de 28 de janeiro de 1892.

Art. 1º, nenhuma companhia, empreza ou particular poderá fazer excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março.

Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e excavações, feitas para qualquer trabalho publico ou particular, serão, até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas, e do modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças, em que se acham.

Paragrapho unico. As excavações para assentamento de encanamento de gaz, agua, ou esgoto, durante o intervalo de tempo prescripto no artigo antecedente, só serão permitidas nos casos urgentes, a juizo da Intendencia de Obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noite.

Art. 2º. As excavações, que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes, não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3º. A infração das presentes disposições será punida com a multa de 30\$, pela primeira vez, e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de obstruir a excavação ou valla que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Capital Federal, 1º districto de S. José, 13 de dezembro de 1894. — O escrivão, *Guilherme V. S. Porto.* (.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

de publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, com sede nesta capital

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Charles Huo e Nuno Corrêa Lobão, foi apresentada ao presidente desta Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Dizem Charles Huo e Nuno Corrêa Lobão, domiciliados nesta cidade, credores da Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, com sede nesta praça, á rua da Saude n. 60,

como portadores de obrigações preferencias (*debentures*), por ella emitidos nos termos e condições da respectiva escriptura de emprestimo, de 17 de outubro de 1890. (Lavrado no livro 61 a fls. 22, do cartorio do tabellião Gabriel F. da Cruz) sendo o primeiro possuidor de 2.000 e o segundo de 1.030 daquelles referidos titulos, que, não tendo até hoje a supplicada pago os juros dessas obrigações (o que deveria ter sido effectuado semestralmente em 30 de março e 30 de setembro de cada anno) sinão no anno de 1891, constituindo-se por taes motivos e titulos em estado de cessação de pagamento de dividas liquidas e certas (art. 2º letra b do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 art. 32 e 41 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890) inteiramente corroborado e comprovado exame do seu estado social (decreto junto sob numero). E assim, fundado nos arts. 167 n. 2º e 16 n. 2º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e nos documentos, que a esta instruem, requerem que, prestada a competente justificação previa, para o que desde já pedem que sejam marcados dia e hora, com citação da supplicada, pena de revelia, seja decretada a liquidação forçada da Companhia, de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, procedendo-se a nomeação dos respectivos syndicos e as demais formalidades legais, para os devidos e ulteriores effectos de direitos. Para tal fim requerem outrosim que V. Ex. se digne designar juiz para a instrução do processo, o qual mandará citar a supplicada na pessoa de seu director-presidente commendador Luiz Malafaia, sob a pena comminada, para a justificação e ver propor-se a presente acção de declaração de liquidação forçada. E neste intuito pede deferimento E. R. M. Rol das testemunhas: Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, João de Souza Maciel. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1894. — O advogado, Augusto Alvares de Azevedo. Estava devidamente inutilizada uma estampilla no valor de 400 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 14 de agosto de 1894. — Pitanga. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. A. como requer. Rio, 14 de agosto de 1894. — Salvador Moniz. Distribuição: D. a Domingos, em 22 de agosto de 1894. — O distribuidor interino, F. A. Martins. — Sendo pelo escrivão marcado o dia 27 de agosto, ás 12 horas, fiz a supplicada intimada, como se vê da seguinte certidão: Certifico que intimei Luiz Malafaia, na qualidade de que trata a petição, flo que sciente ficou do dia e hora marcada, dando contrafé. O requerido é ver-lade e dou fé. Rio, 24 de agosto de 1894. — O official de justiça, Braz Peixoto do Nascimento. Em cumprimento ao despacho foi pelo escrivão autuada a petição e mais papeis que a instruíram foi cumprida a diligencia no dia e hora marcada, subiram os autos á conclusão, mando a juiz por seu despacho ouvir a companhia liquidando em 48 horas, foi pela mesma apresentada as suas allegações e documentos dentro do prazo marcado, pelo que subiram os autos á conclusão, sendo proferido nelles o seguinte accordão: Vistos, examinados, relatados e discutidos estes autos, etc. Allegam Carlos Hue e Nuno Corrêa Lobão, que são credores, como portadores de obrigações preferencias (*debentures*) emitidos pela Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, nos termos e condições da escriptura de emprestimo de 17 de outubro de 1890 lavrada no livro 61 a fl. 22, do cartorio do tabellião Gabriel F. da Cruz, sendo que o primeiro é possuidor de duas mil *debentures*, e o segundo de mil, cujos juros deveriam ter sido pagos semestralmente, o que não se realisou sinão no anno de 1891, e por esse motivo requerem seja declarada a liquidação forçada da mencionada Companhia. Instruíram o seu pedido com o titulo de fl. 4, publica-forma de fl. 5, escriptura publica de fl. 7, certidão de varias peças do exame de livros de fl. 12 usque fl. 24. E considerando que, dos autos resulta prova cumprida e conclusiva de cessação de pagamentos por parte da Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e

Diques Fluctuantes (art. 2º 6 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890); que, os peticionarios de fl. 2, que assignaram o pedido são pessoas habéis para requerer a liquidação forçada de uma companhia anonyma, por isso que são portadores das obrigações preferencias (*debentures*) emitidos na conformidade da escriptura do emprestimo de fl. 7; que o requerimento de fl. 2 está instruido com a competente justificação da cessação de pagamentos das dividas provenientes das obrigações preferencias requeridas (fls. 31 us que fls. 34); que a emissão das obrigações preferencias (*debentures*), de que são portadores os supplicantes de fls. 2 e 93, foi autorizada e depois regulada por uma escriptura publica de emprestimo, na qual se ajustou a taxa dos juros e da amortização e as datas precisas dos seus pagamentos (docs. fls. 7 e 96); que as cautelas provisórias emitidas, representativas dos titulos definitivos, são titulos a que estão inherentes os direitos e privilegios dos (*debentures*) que significam, enquanto não forem entregues aos seus portadores os mesmos *debentures*, ad instar do que dispõe sobre *debentures* a lei n. 3150 de 1882, o decreto n. 8821 do mesmo anno, o decreto n. 164 de 1890 e o decreto n. 434 de 1891, cujos preceitos se conformam com os do decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, art. 292 paragrapho unico, em relação a acções e letras hypothecarias, preceitos que são tambem consagrados expressamente no decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893 (accordão da Corte de Appellação de 5 de março de 1894, fls. 100 usque fls. 105); que as cautelas provisórias, representativas de 3.000 *debentures* dos supplicantes de fls. 2 e de 1.630 de Arthur Vieira de Castro e Joaquim Antonio Teixeira, com os de 400 de *debentures*, prefazendo tudo a emissão completa de 5.000 *debentures* de que trata a escriptura publica do emprestimo de fls. 7, cujas clausulas não podem deixar de ser observadas pela companhia emissora sendo o estipulado não deixar de pagar em tempo certo, a companhia devedora, a importancia dos juros vencidos aos portadores das referidas cautelas, a falta de comprimento desta obrigação, importa, sem duvida a cessação de pagamentos, ainda mesmo que não existesse provado, circumstancia que não ocorre na especie, a legitimidade da aquisição das mencionadas cautelas, que são titulos ao portador negociados de mão a mão, valendo ou correndo como moeda—(art. 12 do decreto n. 8.821 de 1882 e art. 24 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891);—que, não obstante exigir o art. 3º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 a certidão ao protesto interposto perante o competente official publico, encarregado dos protestos de letras, para prova da falta de pagamentos das dividas de que trata o art. 2º do supracitado decreto n. 917 de 1890, todavia não é exclusivo e unico esse meio de prova, uma vez que se trata, na casa, de titulos ao portador, de natureza commercial, sendo que no commercio são admissiveis todas as provas especificadas no art. 138 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850; que, no titulo de fls. 4, se verificam só conter elle o carimbo que faz certo o pagamento de dois semestres de juros vencidos, acontecendo que de março de 1892 em diante não foi mais realisado um só pagamento dos respectivos juros, facto que ainda está constatado pela confissão da companhia, devedora nos relatorios de sua directoria, em maio de 1892 e março de 1893 e no balanço junto aos autos e que se vê a fls. 24; — que, dos autos, resulta a prova conclusiva não só do facto da cessação de pagamentos como tambem insolvibilidade que é, sem duvida, real e manifesta, em vista do exame de livros, onde cresce que a receita não chega, sequer, para occorrer o serviço dos juros dos cinco semestres vencidos, importando em D. 19,887-10-0, cerca de 500.000\$, calculando-se ao cambio actual (fls. 123 e fls. 125); — que são improcedentes as allegações da despeza de fls. 36 usque fls. 43, por isso que dos autos resulta não só prova de haver a companhia

liquidando embolsado o producto do emprestimo, como o de ter contractado a operação de credito expressamente autorizada pelos estatutos de fls. 115 v.e e consequentemente para os terceiros, portadores dos titulos em circulação, a transacção é legitima e legal, e si não o foi para a sociedade a lei garante aos associados o direito de profligar e apurar a responsabilidade de seus administradores. Considerando omfim que *ex-vi* ao decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas e regulamentaes sobre as sociedades anonymas, a cessação de pagamentos é causa legitima e bastante para ser declarada a liquidação forçada de uma companhia ou sociedade anonyma (art. 167 § 2º do citado decreto n. 434 de 1891), e deve o juiz decretal-a quando justificada por um ou mais credores que a requeram (art. 168. 2º do citado decreto n. 434 de 1891). Accorção em Camara julgar provado o pedido de fl. 2 e declarar em liquidação forçada, portanto a Companhia de Paquetes, Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes, mandando que o juiz da instrução proceda na conformidade dos arts. 171 e 172 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. custas pela massa. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894 *Putanga, P. Salvador Muniz, Montenegro, Barreto Dantas, vencido: votei pela improcedencia ao pedido de fls. 2, por não considerar liquidados os documentos que lhe serviram de base, uma vez que provieram da escriptura de emprestimo a fls. 7, para cuja nullidade esta correndo em juizo a competente acção, como prova o documento fls. 144. — latimado o representante da companhia liquidando para sciencia do acordam proferido, aggravou ella para o Tribunal da Côte de Appellação apresentando a minuta do seu recurso, sendo contra-minutado pela Camara, subiram os autos a superior instancia, sendo afinal negado provimento como se vê do accordam proferido que é ao theor seguinte: Accordão na Camara Civil da Côte de Appellação: que relatados e discutidos estes autos entre peritos: aggravante a Companhia de Paquetes Brazil-Oriental e Diques Fluctuantes; aggravados Charles Hue e outros. Negam provimento ao aggravado, attentos os fundamentos do accordão aggravado e da contra-minuta com que o sustentou a fls. 162 a Camara aggravada, conforme ao direito e ás provas dos autos; e condemnam o aggravante nas custas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1894. *Rodrigues P: I. — Ribeiro Almeida — Fernandes Pinheiro. — Guilherme Cintra. — Lima Santos. — G. de Carvalho.* Publicado o accordão baixaram os autos, fazendo o escriptivo os mesmos conclusos ao juiz da instrução que proferiu nelles o seguinte despacho: Cumpra-se o accordão de fl. 166. Nomeio syndicos os credores Arthur Vieira da Costa e Charles Hue, os quaes tomaram posse do patrimonio social. Nomeio peritos para o levantamento do balanço e procezerem ao inventario ou a verificação delles se já existir o tenente coronel João Carlos de Mollo Palhares e Gratulino Coelho. Cumpra-se quanto o mais o disposto nos arts. 175 e 176 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1891. — *Salvador Muniz.* Em virtude do disposto no art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, pasou-se o presente edital pelo theor do qual fuz-se publico a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia de Paquetes Brazil-Oriente e Diques Fluctuantes com sode nesta capital para os flus de direito. Para constar passou-se este e mais cinco de igual theor, que serão publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e afixados na Praça do Commercio, nas portas da casa das audiencias desta Camara Commercial e nas da casa da companhia, liquidando, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de dezembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escriptivo o subscrivi. — *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.**

Rio, 10 de dezembro de 1894. — O escriptivo, *Lopes Domingues.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de José de Souza Novaes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 17 de dezembro corrente, ás 12 1/2 horas, na fôrma abaixo.

O Dr. Cactano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, por este juizo e cartorio do escriptivo, que este subseve processa-se uns autos de fallencia da firma José de Souza Novaes & Comp., e que por parte dos syndicos provisórios da mesma massa foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal: Os syndicos provisórios da fallencia de José de Souza Novaes & Comp., requerem a V. Ex. se digne mandar convocar os credores para se reunirem no dia e hora que forem designados, na fôrma do decreto n. 914 de 24 de outubro de 1890, visto não se ter realizado a reunião annunciada. Po-lem deferimento, juntando-se este aos autos que se processam no cartorio do fallecido escriptivo Lazary. E. R. M. Rio, 23 de novembro de 1894. — O advogado. — *E. V. Catta Preta.* — O advogado, *Carlos Soares Guimarães.* Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, devidamente inutilizadas. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: — Sim, em termos. Rio, 26 de novembro de 1894. — *Montenegro.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual convoco os credores da massa fallida de José de Souza Novaes & Comp. a se reunirem á sala das audiencias deste juizo, no dia 17 de dezembro corrente, ás 12 1/2 horas da tarde, no edificio da rua da Constituição n. 47, afim de assistirem á leitura do relatório apresentado pelo Dr. curador das massas fallidas, verificarão os creditos e depois de approvados deliberarão sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramina, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escriptivo da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que façam menção da firma social fallida, e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem; sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos credores sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 3 de dezembro de 1894. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escriptivo, o subsevevo. — *Cactano Pinto de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praxas	90 d/º	á vista
Sobre Londres.....	10 3/4	10 19/32
» Pariz.....	883	901
» Hamburgo...	1.083	1.114

» Italia.....	—	833
» Portugal....	—	403
» Nova York..	—	4.690

Sóceranos..... 22\$400

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	17\$500
Dito Brazil e Londres.....	20\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	130\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	170\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	217\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	227\$000

Companhias

Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	3\$000
Dita Construcções Urbanas, c/50 %.....	7\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy..	11\$500

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	68\$000
--------------------------	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	62\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1894. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:215\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %....	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:025\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	1:020\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1894. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 13 de dezembro de 1894, ás 3 hs. 40 p. m.

Taxa do Banco de Inglaterra.	2 %
Desconto no mercado.....	1 %
Cheques sobre Pariz.....	25,15
Apolices externas de 1879....	86 %
Ditas idem de 1888.....	78 %
Ditas idem de 1889.....	75 3/4 %

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 13 de dezembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 do mez	
Café.....	—	22.807 kilogs.
Carvão vegetal	8.700	127.452 >
Queijos.....	—	8.670 >
Diversas.....	4.160	60.050 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril S. Joaquim

RELATORIO DA DIRECTORIA, PARA SER PRESENTE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1894

Srs. accionistas—Cumprindo as disposições da lei das sociedades anonymas e dos nossos estatutos, vem a directoria, sujeitar á vossa apreciação o balanço e contas dos negocios da nossa sociedade e bem assim elucidar-vos a

respeito dos factos capitaes que accidentaram a vida da companhia.

Em primeiro lugar a directoria deixa consignado que a presente reunião da assembléa ordinaria, deixou de ter lugar no mez de setembro, época marcada nos nossos estatutos, por motivos então expostos e aceitos pelo conselho fiscal, e de que tomareis conhecimento no que ora vos é exposto, e que será mais longamente explicado perante a assembléa.

A directoria julga dever relatar-vos o seguinte resumido historico da companhia.

A Companhia Fabril S. Joaquim, como bem sabeis, organisou-se de maio a junho do anno passado, lavrando-se no dia 30 de junho a escriptura de compra da fabrica de tecidos e das duas empresas cuja venda autorisastes posteriormente na assembléa extraordinaria de 16 de agosto do anno passado.

Começou, portanto, a fabrica de tecidos a funcionar por conta da Companhia Fabril S. Joaquim, no dia 1 de julho de 1893.

Em fins do mez seguinte, uma das duas caldeiras existentes, por seu máo estado de conservação, obrigou a directoria a comprar outra que a substituisse, visto ser impossível a sua immediata reparação, que dependia da encomenda de grande numero de peças na Europa. Assim pois, comprada a nova caldeira á Companhia Metaes e Machinas, suspendeu-se em 1 de setembro o trabalho da fabrica para o fim de desmontar-se a caldeira estragada e preparar o lugar que devia occupar a nova.

No dia 6 de setembro porém, rebentou na bahia a revolta da esquadra, cortando completamente as communicações com a cidade de Nitheroy e impossibilitando a fabrica de todo o trabalho, principalmente o do transporte da nova caldeira que se achava no Barreto que, portanto, só poderia ser feito por agua. Dessa data em diante, como bem podeis imaginar, a situação da fabrica se tornava cada dia mais critica.

Os operarios, como grande parte parte da população de Nitheroy, dispersavam-se fugindo aos bombardeios, as communicações com essa cidade tornaram-se cada vez mais difficeis, sem contar a ameaça constante das balas que cruzavam sobre a fabrica, algumas das quaes a attingiram, mas por felicidade quasi incrível, apenas damnificaram um certo numero de telhas e vidraças.

A' vista deste estado de cousas organisou-se um pessoal destinado especialmente a permanecer noute e dia para guarda e conservação da fabrica, medida esta, que apesar de trazer encargos bastante pesados para a companhia, atendendo-se a que este serviço durou oito mezes, não pôde comtudo deixar de merecer a vossa approvação.

Terminada a revolta, o transitó na bahia não se tornou desde logo franco, pelas medidas policiaes então adoptadas. Logo que foi possível a directoria tratou, em primeiro lugar, do transporte da caldeira que havia sido comprada, e sua montagem, pois sem estar ultimado este serviço a fabrica não se achava em condições de funcionar como já acima ficou referido,

Esse serviço ficou terminado depois de mediados do mez de abril, em que começaram os trabalhos fabricis, especialmente a limpeza e ajustamento das machinas, que, embora conservadas sempre, não se achavam contudo em estado desejavel para immediato funcionamento,

Pôde-se infelizmente constatar que o trabalho desses dias do mez de abril foi improficuo á companhia não só pelas causas apontadas, como também porque o primeiro pessoal que affluir era insufficiente para os trabalhos ordinarios, estando os antigos operarios da fabrica, na sua maior parte, dispersos por varios lugares, ou em serviço militar. Só em junho do corrente anno se entrou em um periodo normal de fabricação.

Tendo em vista estas considerações, é que deveis examinar as contas e o balanço que

vos são apresentados, accusando a existencia de um deficit, que seria impossível deixar de existir.

Deveis bem comprehender que dos 10 mezes e meio que abrange este balanço (1 de janeiro a 15 de novembro) os quatro primeiros foram apenas de despezas sem o menor lucro.

Deveis, além disso considerar que pesam contra a companhia os juros de quasi tres semestres (1º semestre vencido em janeiro de 1893, o 2º semestre vencido em 1 de julho de 1894 e o corrente até 15 de novembro) da divida hypothecaria, quando a fabrica apenas conseguiu funcionar oito mezes e meio, sendo dous antes e seis e meio depois da revolta. Releva notar que da importancia total dos juros vencidos, acha-se amortizada a somma de 39:616\$120 com o producto da venda da Typographia Mont'Alverne pela importancia de 20:000\$, mais 2:000\$ de alugueis da mesma firma Ferreira & Comp., e mais ainda de 11:500\$ importancia da primeira letra vendida e paga por Mendes da Silva & Comp. pela fabrica do calçado a elles vendida a prazo de 30 mezes por letras semestrais, por 57:599\$000.

A fórta esta amortisação ainda pasa sobre a Companhia a responsabilidade por juros de debentures de 120:197\$380, sendo 76:611\$880 em uma letra ao prazo de dous annos.

Ainda assim o balanço demonstra que a produção da fabrica, em tecidos manufacturados foi de 430:496\$280 ficando em ser 63:394\$270, e que o lucro realizado foi de 88:612\$830.

A' vista deste resultado, e para completamente orientar-vos a directoria pede permissão para ponderar que esse lucro seria elevado pelo menos a 98:000\$ se não fossem as despezas feitas durante a suspensão dos trabalhos com o pessoal encarregado da guarda da fabrica, o que orçou por cerca de dez contos de reis.

Abstrahindo porém, da suspensão por effeitos da revolta; e tomando por base os dados do actual balanço a produção se elevaria ainda com segurança a mais 60:000\$ em cada mez, augmentando os lucros na devida proporção.

Estas considerações teem apenas o valor elucidativo, para que bem possa aquilatar dos recursos da fabrica, que evidentemente, si não é prospero actualmente, poderia selo sem os entraves de força maior que vieram obstar o seu regular funcionamento.

Estas considerações teem também por objeto provocar de vossas luzes as indicações que julgardes convenientes para a futura direcção dos nossos negocios.

Terminando a directoria se promptifica a fornecer-vos toda e qualquer outra explicação que vos parecer necessaria e confessa sua gratidão pela confiança que nella depositastes ao crear-se a companhia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1894.— Joaquim Caetano Pinto Junior.— Visconde da Cruz Alta.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal no desempenho dos deveres de seu cargo, procedeu a exame dos livros da companhia, contas, caixa e outros documentos, e folga em declarar que encontrou tudo bem e devidamente escripturado e em boa ordem, concordando perfeitamente com o balanço que é sujeito á vossa apreciação.

Lamenta, como a directoria, que obstaculos originados por causa da revolta não permitissem que o resultado obtido no prazo abrangido por este balanço fosse mais satisfactorio para o interesse dos Srs. accionistas.

Conclue propondo:

Que sejam approvados os actos, contas e balanços apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1894.— Trajano Vinturo de Medeiros.— Emilio Barbosa.— Arthur de Souza Gomes,

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1894

Activo	
Bens moveis e immovois....	1.948:863\$740
Valorização de bens.....	1.660:400\$000
Despezas de installação.....	61:735\$560
Movéis e utensilios.....	2:250\$000
Devedores.....	133:091\$370
Caução da directoria.....	120:000\$000
Semoventes.....	350\$000
Almoxarifado.....	92:048\$945
Despezas de emprestimo....	1:200\$000
Concertos e renovações.....	273\$500
Seguro.....	5:125\$200
Caixa.....	13:531\$480
Lettras a receber.....	46:000\$000
Lucros e perdas.....	108:039\$455
Manufacturas.....	63:394\$270
Total.....	4.256:303\$520
Passivo	
Capital 10.000 acções valor realiado.....	2.000:000\$000
Divida hypothecaria pelos debentures em circulação.	1.660:400\$000
Credores.....	27:649\$320
Banco de Credito Movei, conta corrente.....	170:674\$890
Valores depositados.....	120:000\$000
Férias a pagar.....	8:445\$000
Juros a pagar.....	43:585\$500
Lettras a pagar.....	225:548\$810
Total.....	4.256:303\$520

O guarda-livros da companhia, Hippolyto D. da Fonseca. — O director-thesoureiro, Visconde da Cruz Alta.

ANNUNCIOS

Companhia Fidelidade

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n.3.937, de 1:000\$, 5 % da divida publica. Pede-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (*)

Companhia Fabril S. Joaquim

Convidam-se os Srs. accionistas, para se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de dezembro proximo, no escriptorio desta companhia, á rua do General Camara n.2, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, approvação de contas da directoria e eleição de fiscaes; e em seguimento, para uma assembléa extraordinaria, na qual será apresentada uma proposta da directoria que importa em reforma de estatutos e outras medidas referentes á companhia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1894.— O presidente, J. Caetano Pinto Junior. (*)

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

2ª CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas são convidados a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 10 de dezembro ás 2 horas da tarde no seu escriptorio á rua do Costa n. 33. Os documentos exigidos pela lei acham-se á disposição dos Srs. accionistas no mesmo escriptorio, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1894.— O director-gerente, Berth Wahneldt.

Diario Official

As assignaturas são pagas adiantadamente á razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre. Começam em qualquer dia, mas devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam do reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, assim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gosam dos favores do art. 2º do regulamento vigente queiram também communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas. (*)

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894,